



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 3/23

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Anabela Fernandes Graça e os Senhores Vereadores Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes encontrou-se ausente por motivos devidamente justificados.

Estiveram, ainda, presentes quatro jornalistas, quatro técnicos municipais e o Sr. Diretor Delegado dos SMAS. A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta minutos, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 37/23) - Aprovação da ata n.º 2/23

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 33/23) - II Modificação – I Alteração Modificativa ao Orçamento e GOP 2023-2027 SMAS Leiria. Interno 443/23

Ponto 3 (ASS. 151/23) - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais 2022 – 2026. Listagem de compromissos plurianuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria. NIPG 48/23

Ponto 4 (ASS. 142/23) - Transferência de Competências para o Município de Leiria – Prorrogação do prazo de transferência de competências no domínio da ação social.

Ponto 5 (ASS. 91/23) - Ciclo de reuniões temáticas com eleitos e técnicos das freguesias

Ponto 6 (ASS. 98/23) - Reafectação de trabalhadora a posto de cobrança

Ponto 7 (ASS. 121/23) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas correntes – Freguesia de Arrabal

Ponto 8 (ASS. 126/23) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas correntes – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 9 (ASS. 122/23) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital – Freguesia de Amor

Ponto 10 (ASS. 124/23) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital – Freguesia de Caranguejeira

Ponto 11 (ASS. 123/23) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital – Freguesia de Regueira de Pontes

Ponto 12 (ASS. 125/23) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital – União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

Ponto 13 (ASS. 127/23) - Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração da candidatura do apoio de despesas de capital – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 14 (ASS. 99/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 15 (ASS. 100/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 16 (ASS. 101/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda.

Ponto 17 (ASS. 102/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda.

Ponto 18 (ASS. 103/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 19 (ASS. 104/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 20 (ASS. 105/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 21 (ASS. 106/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 22 (ASS. 107/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 23 (ASS. 108/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 24 (ASS. 109/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 25 (ASS. 110/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 26 (ASS. 111/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 27 (ASS. 112/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 28 (ASS. 113/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 29 (ASS. 114/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 30 (ASS. 115/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 31 (ASS. 116/23) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

Ponto 32 (ASS. 149/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6

Ponto 33 (ASS. 152/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7

Ponto 34 (ASS. 153/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 10

Ponto 35 (ASS. 154/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada

Ponto 36 (ASS. 155/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7 retificada

Ponto 37 (ASS. 156/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada

Ponto 38 (ASS. 157/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada

Ponto 39 (ASS. 158/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7 retificada

Ponto 40 (ASS. 159/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7 retificada

Ponto 41 (ASS. 160/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada

Ponto 42 (ASS. 161/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada

Ponto 43 (ASS. 162/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8 retificada

Ponto 44 (ASS. 163/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 45 (ASS. 68/23) - Relatório financeiro do mês de dezembro

Ponto 46 (ASS. 165/23) - IV Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2023

Ponto 47 (ASS. 166/23) - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 48 (ASS. 136/23) - Delegação de competências no âmbito do Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo

Ponto 49 (ASS. 147/23) - Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 50 (ASS. 56/23) - Concurso Público Internacional n.º 24/2022/DICP, com publicação do anúncio no Jornal Oficial a União Europeia (JOUE) – Aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamento de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimentos contínuo – Lotes 1 e 2 - Aprovação caducidade da adjudicação e das minutas dos contratos aos segundos classificados - Ratificação de Despacho.

Ponto 51 (ASS. 131/23) - Concurso Público n.º 67/2022/DICP – T - 44/2020 - Construção do Edifício do Serviço de Finanças na Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria - Decisão sobre pedido de esclarecimentos e prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Ratificação de Despacho

Ponto 52 (ASS. 146/23) - Concurso Público n.º 61/2022/DICP – T - 70/2021 – Aquisição, Fornecimento, Montagem, Instalação e Parametrização dos Bens e Serviços o Sistema Público de Bicicletas Partilhadas da Cidade De Leiria – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 53 (ASS. 85/23) - Desfile de Carnaval 2023

Ponto 54 (ASS. 129/23) - Cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva ao Colégio Nossa Senhora de Fátima, para realização Espetáculo musical Memórias. Ratificação.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 55 (ASS. 84/23) - Doação de cálices de vidro ao Município por António Moreira de Figueiredo

Ponto 56 (ASS. 128/23) - Venda ao público de merchandising "Lino António"

Ponto 57 (ASS. 135/23) - Acordo de parceria/ protocolo com Ministério da Cultura - Vale do Lapedo

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 58 (ASS. 4/23) - Doação ao Município de Leiria de duas obras, por Natália Teodósio e por Círculo Artístico e Cultural Artur Bual

Ponto 59 (ASS. 77/23) - Jazz no Centro Histórico. Apoio não financeiro. Associação de Jazz de Leiria

Ponto 60 (ASS. 83/23) - Cedência do Moinho do Papel, Igreja de S. Pedro, Museu de Leiria, CDIL, Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação. Programação anual da coletividade em 2023

Ponto 61 (ASS. 86/23) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Rancho da Região de Leiria - 18 de março 2023

Ponto 62 (ASS. 93/23) - Apoio não financeiro ao Nariz - Teatro de Grupo - Encontro Internacional de Contadores de Histórias 2023

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 63 (ASS. 117/23) - Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico Municipal

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 64 (ASS. 36/23) - Cedência de Auditório do Estádio Municipal de Leiria ao Centro Hospitalar de Leiria, EPE - Jornadas de Dermatologia

Ponto 65 (ASS. 39/23) - Sessões públicas de psicoeducação - projeto CLARAMENTE parceria SPSM-CHL/CML - cedência de Auditório do Centro Cultural Mercado de Santana ao Centro Hospitalar de Leiria, EPE

Ponto 66 (ASS. 95/23) - Auxílio Não Financeiro - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Cáritas Diocesana de Leiria

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 67 (ASS. 143/23) - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização de Provas no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 68 (ASS. 118/23) - T-16/2021 - Empreitada para a "Construção do Centro Escolar de Marrazes" - Revisão de Preços Provisória n.º 6

Ponto 69 (ASS. 75/23) - T- 20/2017- Empreitada para a "Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Leiria - 4.º Trabalhos Complementares"

Ponto 70 (ASS. 76/23) - T-59/2020 - Empreitada para a "Arranjos exteriores da área envolvente ao Castelo e principais acessos (Largo De S. Pedro)" - Leiria - Revisão de Preços Extraordinária

Ponto 71 (ASS. 79/23) - T-118/2020 - Empreitada para a "Mercado Municipal - reforço estrutural do piso de cave - Revisão Preços Definitiva"

Ponto 72 (ASS. 80/23) - T-16/2021 - Empreitada para a "Construção do Centro Escolar de Marrazes" - Revisão de Preços Provisória n.º 5

Ponto 73 (ASS. 97/23) - T-101/2020 - Empreitada para o "Sistema Urbano do Eixo Comercial e Envolvente da Avenida Heróis de Angola (PEDU) - Fase 3" - Revisão de Preços Provisório n.º 3

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 74 (ASS. 88/23) - Anulação Fatura 05.147/2022 emitida em 2022/02/21 - Proc. 165/15 - NIPG 3713/23

Ponto 75 (ASS. 90/23) - Anulação da fatura n.º 1/2023 - NIPG 65847/22

Ponto 76 (ASS. 130/23) - Ratificação de despachos de decisão

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 77 (ASS. 120/23) - Voto de Louvor: Carnes Avenida

B4701 DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 78 (ASS. 92/23) - Informação - Anulação de documentos de receita superior a €15

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 79 (ASS. 89/23) - Voto de pesar

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 80 (ASS. 82/23) - Consolidação de mobilidade interna intercategorias

Ponto 81 (ASS. 119/23) - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 82 (ASS. 144/23) - Representação do Município de Leiria em visita promovida pela GENIA Global Energy

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 83 (ASS. 133/23) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 3374/23)

Ponto 84 (ASS. 134/23) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 3180/23)

Ponto 85 (ASS. 137/23) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria (Registo Interno 6190/23) - Notificação de Decisão Final - Aplicação Penalidades Contratuais

Ponto 86 (ASS. 138/23) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria (Registo INT 6228/23) - Notificação de Decisão Final - Aplicação Penalidades Contratuais

Ponto 87 (ASS. 145/23) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria (Registo INT 6368/2023) - Notificação de Decisão Final - Aplicação Penalidades Contratuais

Ponto 88 (ASS. 139/23) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria (Registo INT 6255/2023) - Notificação de Decisão Final - Aplicação Penalidades Contratuais

Ponto 89 (ASS. 140/23) - Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) Leiria

Ponto 90 (ASS. 141/23) - Parecer no âmbito do Procedimento de Licenciamento Único do Estabelecimento

B470901 UNIDADE DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL

Ponto 91 (ASS. 94/23) - Candidatura das Praias do Pedrógão ao Galardão Bandeira Azul 2023

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 92 (ASS. 132/23) - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários dos Cardosos (NIPG 5220/23)

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** deu a conhecer que a Câmara Municipal reclamou, junto da Comissão Técnica Independente, a construção do futuro aeroporto e a inclusão do estudo da base aérea de Monte Real. Já teria sido enviada uma missiva ao Senhor Primeiro-Ministro nesse snetido, no passado dia 7 de outubro.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

DLB N.º 81/23:

Considerada a Melhor Cidade Europeia do Desporto, o ano de 2022 foi mágico para Leiria, tendo sido palco de inúmeros eventos de dimensão local, nacional e internacional.

Foi um ano muito desafiante, exigente e de muito trabalho. Mas também um ano de muitas conquistas individuais e coletivas.

Com o novo ano as conquistas continuam e exemplo disso é a Juventude Vidigalense que se sagrou campeã nacional de Sub 18, em masculinos, e alcançou o 3.º lugar em femininos.

No decorrer da jornada do XIII Meeting Internacional da Póvoa Varzim o quarteto do Clube Náutico de Leiria, composto por Afonso Roque, Gonçalo Colaço, Francisco Simões e João Francisco superaram, este fim de semana, o recorde nacional de juvenis dos 4x50 metros livres.

O atleta David Silva, do Grupo Desportivo Santo Amaro, sagrou-se vice-campeão nacional de cadetes de Judo na categoria de -60kg, em Almada.

Ainda a nível individual a treinadora do Bairro dos Anjos Carina Vicente foi distinguida com o prémio Personalidade do Ano, atribuído pela Confederação do Desporto de Portugal, durante a 26.ª Gala do Desporto, que decorreu no dia 1 de fevereiro, no Casino do Estoril.

Por isto, **propõe-se**, em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor a todos, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor a todos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Valentim

A Senhora Vereadora **Ana Valentim** deu nota que o Município de Leiria outorgou, no passado dia 1 de fevereiro, o Protocolo de Garantia para a Infância, subscrito pelo Ministério do Trabalho, da Solidariedade e Segurança Social.

Trata-se de um programa nacional, que tem por objetivo diminuir os índices de pobreza infantil. Apesar de Leiria não dispor de indicadores preocupantes a nível da pobreza, estão sinalizadas 879 crianças e é esse o foco da intervenção, centrando-se a nível das respostas sociais. Este conjunto de 76 medidas, assentes em 4 pilares, visa quebrar ciclos de pobreza, tendo por base dois patamares essenciais: a prevenção e o trabalho de terreno.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** propôs que a Câmara Municipal apresentasse uma proposta de plano de mobilidade para o concelho de Leiria, com abertura de discussão ao público, uma vez que o plano discutido em 2014 foi esquecido.

No seu entender, a mobilidade está cada vez mais dificultada e com menor qualidade, não havendo fluidez e estacionamento. Além disso, não é dado a conhecer o futuro da rodoviária, a interligação do TGV com outras vias, o aeroporto, a eletrificação da linha do Oeste, o metro de superfície Leiria-Fátima ou Leiria- Marinha Grande, nem a ligação da IC9 à A1. É necessário existir uma visão a longo prazo, com um plano abrangente e que exija discussão, focado na mobilidade suave e amiga do ambiente.

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** referiu que estariam a trabalhar nos assuntos da escassez de estacionamento e da rodoviária e que, a muito curto prazo, irão dar resposta.

Deu ainda nota que se tem refletido sobre a questão do plano de mobilidade e trabalhado no seu diagnóstico internamente. No entanto, nem tudo é divulgado, de modo a evitar movimentos especulativos.

O Senhor Vereador **Luís Lopes** fez saber que a elaboração ou revisão do plano de 2014 é algo que tem de ser trabalhado, de modo a recuperar o que foi feito, procedendo às devidas atualizações, de modo a servir a médio-longo prazo as necessidades efetivas. É ainda necessário articular este plano com os restantes municípios, bem como com a Comunidade Intermunicipal, pelo que têm reunido nesse sentido.

O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** questionou para quando estaria previsto o plano de mobilidade e qual o ponto de situação do nó de ligação da IC9 à A1, na localidade de Chainça.

O Senhor Vereador **Luís Lopes** disse que não poderia elaborar um documento a ser colocado em consulta pública, se não estivesse trabalhado por quem de direito.

Em relação ao exemplo da IC9, só faz sentido ser analisado quando existir este plano de ação intermunicipal para que não exista um plano de mobilidade para cada concelho, com características diferentes em todos eles.

II - O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** revelou a sua preocupação relativamente ao glifosato, motivada por um documento disponibilizado pela Quercus. Este documento deu a conhecer que, da análise à urina a 26 voluntários portugueses, foi detetado glifosato em todas elas.

Evidenciou que a água que consumimos é de grande qualidade. No entanto, desafiou os SMAS a estarem atentos a esta problemática e alargar a avaliação da qualidade da água para anular este problema.

O Senhor Vereador **Ricardo Santos** deu nota que desde 2015 que o Município de Leiria, bem como as próprias juntas de freguesia, mesmo antes de ser obrigatório, deixaram de utilizar herbicidas que contenham esta substância. Referiu que a água que é captada, é controlada todos os dias, e é garantida a sua excelência 24h por dia. No entanto, existem preocupações, ao momento, no conjunto de outras substâncias que possam estar ali inseridas e a incerteza das águas captadas e consumidas através de poços ou furos particulares.

Garantiu que, na água que é colocada na rede de abastecimento público, não existe essa substância, nem outra que possa colocar em causa a saúde pública das pessoas.

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal** disse que registaram o alerta e que estariam atentos para que a água continue a ter o máximo de qualidade.

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

I – O Senhor Vereador **Daniel Marques** questionou se as intervenções no domínio hídrico podiam ser feitas por edital, à semelhança da gestão das faixas de combustível, ao que o Senhor Vereador **Luís Lopes** respondeu afirmativamente.

II - O Senhor Vereador **Daniel Marques** solicitou um esclarecimento relativamente a um assunto que foi publicado no jornal Diário de Leiria relativamente às ações de recuperação da área ardida em 2022, nomeadamente se se trata de uma intervenção a nível de recuperação de solos privados e recuperação de florestas.

O Senhor Vereador **Luís Lopes** esclareceu que o levantamento que se fez não foi apenas da área ardida, mas também dos pontos críticos em que seria necessária intervenção. Isto porque não se trata apenas da recuperação da floresta, mas também da estabilização e recuperação dos solos, pretendendo-se a criação de uma área integrante na gestão da paisagem que permita a gestão a longo prazo.

No que diz respeito ao procedimento de estabilização de emergência, quando afirmam que a intervenção será maioritariamente em solo privado, estará relacionado com as linhas de água. Isto porque, dos troços identificados, o facto de não existir vegetação e, apesar das intervenções pontuais nos locais mais críticos, haverá, em áreas rurais, confinantes que são privados, sendo certo que o edital irá especificar a tipologia e o período de intervenção. A intervenção visa a estabilização e retenção de solos, colocação de sinalética e divisórias que já existiam e que foram destruídas pelos incêndios, sendo necessário que exista um cuidado especial para que os proprietários tenham esse conhecimento, conseguido através da articulação com as Juntas de Freguesia.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 2/23

DLB N.º 37/23:

Presente a ata n.º 2, referente à reunião ordinária de 24 de janeiro de 2023, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - II Modificação – I Alteração Modificativa ao Orçamento e GOP 2023-2027 SMAS Leiria. Interno 443/23

DLB N.º 33/23:

Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, referente à II Modificação - I Alteração Modificativa ao Orçamento e GOP's 2022 dos SMAS de Leiria, que se anexa (Anexo 33/23).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, concordar com a proposta apresentada e submete-la à apreciação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador **Daniel Marques** referiu que 90% daquele valor seriam para compromissos já assumidos pelo que, face a posições já anteriormente assumidas, o seu sentido de voto seria abstenção.

Ponto 3 - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais 2022 – 2026. Listagem de compromissos plurianuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria. NIPG 48/23

DLB N.º 151/23:

Considerando que:

- i) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;
- ii) Em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2021 a Assembleia Municipal de Leiria emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais para os SMAS de Leiria para o ano de 2022, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2022-2026, nos seguintes casos:
 - a) Resultem de projetos ou ações constantes do Plano Orçamental Plurianual Previsional; ou
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
 - c) A Assembleia Municipal deliberou, ainda, que deverá ser remetida para conhecimento uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

Face ao exposto, propõe-se, em cumprimento daquela obrigatoriedade, que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal, para conhecimento, as listagens dos compromissos plurianuais assumidos durante o ano de 2022, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

Deliberação | A **Câmara Municipal**, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual,

deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, as listagens dos compromissos plurianuais assumidos em 2022, cujos respetivos procedimentos se iniciaram em 2022 ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais concedida aos SMAS de Leiria aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2022-2026, que constam em anexo à presente deliberação e que dela fazem parte integrante (Anexo 151/23).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Transferência de Competências para o Município de Leiria – Prorrogação do prazo de transferência de competências no domínio da ação social.

DLB N.º 142/23:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta:

A - Na sequência da publicação e entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a **Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais** e para as entidades intermunicipais, foram publicados, até à presente data, 24 diplomas em diferentes domínios.

B - Com exceção dos diplomas que operam a transferência/alargamento de competências de aplicabilidade direta (*ope legis*), a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, admite que a transferência de competências se pode realizar de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por decisão dos seus órgãos deliberativos, comunicando a sua decisão dentro dos prazos previstos naquele diploma.

C - A publicação, em Diário da República, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

D - A Câmara Municipal, na sua reunião de 02 de novembro de 2021, DLB N.º 900/21, deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, propor à Assembleia Municipal, ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que deliberasse que continuam a não estar reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais, necessárias para o exercício e assunção das (novas) competências, nos anos de 2021 e 2022, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

E - A Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2021, deliberou por maioria, com 10 votos contra e 5 abstenções aprovar a proposta da Câmara Municipal contida na deliberação de 2 de novembro de 2021;

F - A Câmara Municipal, na sua reunião de 22 de fevereiro de 2022, DLB N.º 147/22, deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, propor à Assembleia Municipal, ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que deliberasse que continuam a não estar reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais, necessárias para o exercício e assunção das (novas) competências, no ano de 2022, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

G - A Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 4 de março de 2022, deliberou por maioria, com 13 abstenções aprovar a proposta da Câmara Municipal contida na deliberação de 22 de fevereiro de 2022;

H - O Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, procede à alteração do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no sentido de prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social, argumentando que foi negociado entre o Governo e a ANMP um acordo setorial de compromisso, aprovado na reunião do Conselho Geral da ANMP a 19 de dezembro de 2022, relativo à descentralização no domínio da ação social, identificando as necessidades de melhoria do processo de descentralização e integrando as necessidades de aumento dos recursos financeiros, bem como as alterações legislativas a operar com vista à referida qualificação.

I - Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, o prazo para a transferência de competência pode ser prorrogado até 3 de abril de 2023, pelos Municípios que entendam não reunir

as condições necessárias para o exercício das competências, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL, até final de fevereiro de 2023, da intenção de prorrogar tal prazo.

J – Considerando os seguintes fundamentos:

- i) Novo acordo entre o Governo e a ANMP, que comporta alterações significativas, bem como o reforço financeiro com novas regras que permitem de uma forma mais equitativa o acompanhamento dos processos de Rendimento Social de Inserção (RSI) e o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS);
- ii) Os recursos financeiros afetos a cada município, serão atribuídos em função do número de processos ativos, tendo sido para o efeito estabelecidos rácios para o acompanhamento de RSI e SAAS, existindo a possibilidade de afetar mais quatro técnicos;
- iii) Assim, dos cinco protocolos de cooperação em vigor, é possível contratualizar um sexto protocolo, facto que implica delinear um novo mapa de distribuição geográfica dos recursos humanos, em função do volume processual do concelho, no caso em apreço, 2.742 processos;
- iv) Necessidade de conclusão do processo de parametrizações informáticas entre o Instituto da Segurança Social e o Município de Leiria.

K – Face à nova negociação entre o Governo e a ANMP, que originou um novo acordo de compromisso, não se encontram, por agora, reunidas as condições técnicas e funcionais, necessárias para o pleno e responsável exercício das competências, uma vez que existe a necessidade de ajustar o volume processual (RSI + SAAS), em função dos recursos agora disponíveis.

Perante o exposto, proponho à Câmara Municipal que delibere, ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, que seja proposto à Assembleia Municipal que delibere a prorrogação do prazo para a transferência de competências estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais **no domínio da ação social, até 3 de abril de 2023**, porquanto **continuam a não estar reunidas as condições técnicas e funcionais, necessárias para o exercício e assunção das competências.**

Deliberação | Após análise e discussão da proposta apresentada, a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Propor à Assembleia Municipal, ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, que delibere a **prorrogação do prazo para a transferência de competências** estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais **no domínio da ação social, até 3 de abril de 2023**, porquanto **continuam a não estar reunidas as condições técnicas e funcionais, necessárias para o exercício e assunção das referidas competências.**
- b) Que a deliberação da Assembleia Municipal referida na alínea anterior deve:
 - i) Ser aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
 - ii) Ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) dentro do prazo legalmente previsto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora Vereadora **Branca Matos** questionou o que é que está a dificultar, neste momento, a transferência de competências no domínio da ação social e se existe um prazo para as receber, já que 104 municípios já as assumiram.

A Senhora Vereadora **Ana Valentim** esclareceu que não existiria nenhum problema relativamente a esta matéria e que a prorrogação seria por um bom motivo, dado que existiu uma nova negociação entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios e o proposto será um reforço financeiro e de recursos humanos, dando a possibilidade de recrutar não apenas um, mas cinco recursos humanos. Foram, igualmente, estabelecidos rácios no que diz respeito ao acompanhamento técnico.

Para além disso, aquilo que também está em cima da mesa e irão reunir com o Centro Social e Paroquial de Regueira de Pontes será a possibilidade de contratar mais uma equipa para reforçar aquela que já existia.

Mais referiu que a data-limite estipulada em Decreto-Lei será o dia 31 de março.

Relativamente à questão de transferência de competências no âmbito da saúde, informou que recentemente, recebemos o novo auto de transferência também do reforço de valores, que se encontra em análise

Ponto 5 - Ciclo de reuniões temáticas com eleitos e técnicos das freguesias

DLB N.º 91/23:

Presente da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de desenvolver um ciclo de reuniões temáticas dirigido a eleitos e técnicos das Freguesias, nos termos abaixo expostos.

Objetivos

- Promover, anualmente, um conjunto de reuniões de trabalho em áreas relevantes para o desenvolvimento do trabalho em parceria entre o Município e as Freguesias;
- Fornecer aos participantes ferramentas para melhorar o trabalho desenvolvido no âmbito dos programas promovidos em parceria;
- Promover a partilha de experiências e boas práticas.

Síntese descritiva

Desenvolver periodicamente um ciclo de reuniões de trabalho, abordando várias temáticas com impacto na relação Município - Freguesias, bem como no desenvolvimento das competências por parte das freguesias ao abrigo da Transferência de Competências e dos Contratos Interadministrativos. Atendendo à complexidade e abrangência das temáticas, em cada ciclo são definidos, conjuntamente, os temas concretos a tratar.

Destinatários

Eleitos e técnicos das Freguesias do concelho de Leiria.

Calendário

De fevereiro a dezembro de 2023, de acordo com programa anexo (Anexo 91/23).

Avaliação

Será efetuado um inquérito de avaliação de cada uma das sessões, sendo no final do ciclo elaborado um relatório de avaliação da iniciativa, tendo como finalidade avaliar o grau de satisfação dos participantes e identificar oportunidades de melhoria.

Orçamento

Todos os custos com o desenvolvimento do programa serão internos, nomeadamente, com disponibilização de espaços, recursos humanos afetos à organização e dinamização das reuniões, entre outros. Os custos serão imputados ao Centro de Custo O143.23A1.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Reafectação de trabalhadora a posto de cobrança

DLB N.º 98/23:

Considerando:

(12 de 105)

Que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, tornando-se, para tanto, imprescindível a constituição de postos de cobrança;

Que, de forma a operacionalizar a criação deste posto de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos;

A necessidade manifestada pelos serviços de criação de um novo posto de cobrança na Divisão de Proteção e Saúde Animal (DIPSA);

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, a criação do posto de cobrança, de acordo com o quadro infra:

UO	Serviço/Local	N.º Postos Cobrança	A favor de:	Valor FC
DIPSA	Instalações da Guimarães	1	Maria Manuela de Sousa Valério	20,00€

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** autorizar a criação do posto de cobrança, de acordo com o quadro supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas correntes – Freguesia de Arrabal

DLB N.º 121/23:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A atribuição de apoios às freguesias visa promover e fomentar o desenvolvimento cultural, social, educativo e outros de interesse para o concelho;
- iii) A Internet é, no contexto da sociedade do conhecimento, uma ferramenta pedagógica essencial para a aprendizagem das crianças e para o trabalho dos educadores no contexto organizacional de agrupamento de escola;
- iv) No território educativo do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, a Freguesia de Arrabal está a assumir o desenvolvimento do projeto, em parceria com a instituição de ensino identificada;
- v) A Freguesia de Arrabal apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para apoio às despesas com a Internet;
- vi) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- vii) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- viii) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2023 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para as despesas correntes, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2023.

Freguesia	Registo SIDAM	Corrente (valor em Euros)	Compromisso	Cabimento
Arrabal	64618	346,70	250/23	1151/23

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Arrabal, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas correntes – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 126/23:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A atribuição de apoios às freguesias visa promover e fomentar o desenvolvimento cultural, social, educativo e outros de interesse para o concelho;
- iii) A Internet é, no contexto da sociedade do conhecimento, uma ferramenta pedagógica essencial para a aprendizagem das crianças e para o trabalho dos educadores no contexto organizacional de agrupamento de escola;
- iv) No território educativo do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes está a assumir o desenvolvimento do projeto, em parceria com a instituição de ensino identificada;
- v) A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para apoio às despesas com a Internet;
- vi) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- vii) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;

viii) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2023 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para as despesas correntes, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2023.

Freguesia	Registo SIDAM	Corrente (valor em Euros)	Compromisso	Cabimento
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	69175	539,88	249/23	1150/23

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da União das Freguesias nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 9 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital – Freguesia de Amor

DLB N.º 122/23:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Pretende-se tornar o Concelho mais inclusivo, onde as crianças, independentemente da sua condição física e psicológica, possam partilhar o mesmo espaço público recreativo e lúdico
- iii) A Freguesia de Amor apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para a construção de Parque Infantil;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- vi) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2023 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para construção de parque infantil, cumprindo as disposições constantes do Regulamento. Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2023.

Freguesia	Registo SIDAM	CAPITAL (valor em Euros)	Compromisso	Cabimento
Amor	64878	66 908,99	252/23	1153/23

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- i) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Amor, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- ii) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital – Freguesia de Caranguejeira

DLB N.º 124/23:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Pretende-se tornar o Concelho mais inclusivo, onde as crianças, independentemente da sua condição física e psicológica, possam partilhar o mesmo espaço público recreativo e lúdico
- iii) A Freguesia de Caranguejeira apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para a construção de Parque Infantil;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- vi) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2023 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para construção de parque infantil, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2023.

Freguesia	Registo SIDAM	CAPITAL (valor em Euros)	Compromisso	Cabimento
Caranguejeira	6023	80 000,00	251/23	1152/23

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- i) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Caranguejeira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- ii) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital – Freguesia de Regueira de Pontes

DLB N.º 123/23:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Pretende-se tornar o Concelho mais inclusivo, onde as crianças, independentemente da sua condição física e psicológica, possam partilhar o mesmo espaço público recreativo e lúdico
- iii) A Freguesia de Regueira de Pontes apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para a construção de Parque Infantil;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- vi) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2023 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para construção de parque infantil, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2023.

Freguesia	Registo SIDAM	CAPITAL (valor em Euros)	Compromisso	Cabimento
Regueira de Pontes	58120	80 000,00	248/23	1149/23

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- i) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Regueira de Pontes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- ii) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas de Capital – União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

DLB N.º 125/23:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) Pretende-se tornar o Concelho mais inclusivo, onde as crianças, independentemente da sua condição física e psicológica, possam partilhar o mesmo espaço público recreativo e lúdico
- iii) A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para a construção de Parque Infantil;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- vi) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2023 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual para construção de parque infantil, cumprindo as disposições constantes do Regulamento. Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2023.

Freguesia	Registo SIDAM	CAPITAL (valor em Euros)	Compromisso	Cabimento
Monte Redondo e Carreira	57240	80 000,00	247/23	1148/23

O apoio anteriormente referido enquadra-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da União das Freguesias nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- i) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- ii) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração da candidatura do apoio de despesas de capital – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 127/23:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A situação excecional nas cadeias de abastecimento e a crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia resultou em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, o que tem gerado graves impactos na economia;
- iii) A situação de escassez e disponibilidade de materiais e matérias-primas decorrentes da situação de conflito entre a Rússia e Ucrânia coloca em causa a realização de atividades previstas pela União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- iv) Após a aprovação dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 e Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2022, a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, através do preenchimento do pedido de auxílio, registo 5903, pronunciou-se sobre a possibilidade

de alterar o valor da candidatura "Requalificação de caixilharia no edifício da Quinta da Cerca em Cortes" não existindo alteração do valor total das despesas de capital aprovado anteriormente;

- v) A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva alteração da candidatura, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Valor total das despesas de Capital (valor total em Euros)	Compromisso
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	279 653,20 €	721/2022

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere aprovar alteração da candidatura da União das Freguesias mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- i) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar a candidatura de apoio para as despesas de capital da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- ii) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

DLB N.º 99/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;

- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 99/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-162 e deu origem ao cabimento número 377/2023 e compromisso n.º 127/2022, NCD n.º 5841.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 99/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

DLB N.º 100/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 100/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A163 e deu origem ao cabimento número 378/2023 e compromisso n.º 128/2022, NCD n.º 5842.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

(22 de 105)

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 100/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 100/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda.

DLB N.º 101/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 101/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas

(23 de 105)

- freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-164 e deu origem ao cabimento número 379/2023 e compromisso n.º 129/2022, NCD n.º 5843.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 101/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 101/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda.

DLB N.º 102/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela

- Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
 - iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
 - iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 102/23;
 - v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
 - vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
 - vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
 - viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-165 e deu origem ao cabimento número 380/2023 e compromisso n.º 130/2022, NCD n.º 5844.
 - ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 102/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

(25 de 105)

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 102/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

DLB N.º 103/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 103/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-166 e deu origem ao cabimento número 381/2023 e compromisso n.º 131/2022, NCD n.º 5845.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

(26 de 105)

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 103/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 103/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

DLB N.º 104/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 104/23;

(27 de 105)

- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-167 e deu origem ao cabimento número 382/2023 e compromisso n.º 132/2022, NCD n.º 5846.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 104/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 104/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

DLB N.º 105/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 105/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-168 e deu origem ao cabimento número 383/2023 e compromisso n.º 133/2022, NCD n.º 5848.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- c) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 105/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- d) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 105/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

DLB N.º 106/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 106/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

(30 de 105)

- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-169 e deu origem ao cabimento número 384/2023 e compromisso n.º 134/2022, NCD n.º 5849.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 106/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 106/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

DLB N.º 107/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;

- iv) Consta da Cláusula 11.^a do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 107/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.^a pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-170 e deu origem ao cabimento número 385/2023 e compromisso n.º 135/2022, NCD n.º 5850.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 107/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 107/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda DLB N.º 108/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 108/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uníões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-171 e deu origem ao cabimento número 386/2023 e compromisso n.º 136/2022, NCD n.º 5851.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 108/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 108/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

DLB N.º 109/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 109/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se

apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;

- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.^a pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-172 e deu origem ao cabimento número 387/2023 e compromisso n.º 137/2022, NCD n.º 5852.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 109/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 109/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.^a adenda DLB N.º 110/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.^a adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e

sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;

- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 110/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-173 e deu origem ao cabimento número 388/2023 e compromisso n.º 138/2022, NCD n.º 5853.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 110/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 110/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda DLB N.º 111/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 111/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/unões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-174 e deu origem ao cabimento número 389/2023 e compromisso n.º 139/2022, NCD n.º 5854.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente

processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 111/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 111/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

DLB N.º 112/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 112/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo,

(38 de 105)

- designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-257 e deu origem ao cabimento número 390/2023 e compromisso n.º 140/2022, NCD n.º 5855.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 112/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 112/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda DLB N.º 113/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da

- toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
 - iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
 - iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 113/23;
 - v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
 - vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
 - vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
 - viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-258 e deu origem ao cabimento número 391/2023 e compromisso n.º 141/2022, NCD n.º 5856.
 - ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 113/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 113/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

DLB N.º 114/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 114/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-259 e deu origem ao cabimento número 392/2023 e compromisso n.º 142/2022, NCD n.º 5857.

(41 de 105)

- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 114/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 114/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

DLB N.º 115/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;

- iv) Consta da Cláusula 11.^a do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 115/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.^a pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-260 e deu origem ao cabimento número 393/2023 e compromisso n.º 143/2022, NCD n.º 5858.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 115/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 115/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 3.ª adenda

DLB N.º 116/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- ii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- iii) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- iv) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo 116/23;
- v) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- vii) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- viii) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A-261 e deu origem ao cabimento número 394/2023 e compromisso n.º 144/2022, NCD n.º 5859.
- ix) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 116/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 116/23 e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa.

Mais deliberou, solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6

DLB N.º 149/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 149/23-I e 149/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos 149/23-I e 149/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- iv) A definição das obras a introduzir para o ano 2023 foram objeto de negociação prévia, e tiveram subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- v) A União das Freguesias de Colmeias e Memória solicitou uma alteração ao Anexo 149/23-I e Anexo 149/23-II do contrato, nomeadamente a substituição da Rua do Vale do Grou pela Rua das Bouças, lugar de Valongo, uma vez que a Rua Vale do Grou é confinante com a Zona industrial das Areias, necessitando de uma intervenção a pensar no futuro, não sendo possível efetuar no corrente ano;
- vi) Assim, nos termos do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, torna-se necessário **retificar na minuta a identificação e localização das obras a executar, que constitui o Anexo 149/23-I**, bem

como o **Anexo 149/23-II referente ao estudo de recursos financeiros** de acordo com os respetivos orçamentos, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para:

- a) Nos termos do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, revogar a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à aprovação da Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- b) Em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 149/23-I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou por **unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para:

- a) Nos termos do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, revogar a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à aprovação da Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- b) Em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i) Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 149/23-I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii) Autorização da celebração da Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7

DLB N.º 152/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito

- da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- ii) No que se refere à União das Freguesias de Marrazes e Barosa, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 4 outorgada a 18 de outubro de 2021;
 - iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 152/23-I e 152/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
 - iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos 152/23-I e 152/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
 - v) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tiveram subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
 - vi) A União das Freguesias de Marrazes e Barosa solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2022 para 2023 e consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, e a alteração ao Anexo 152/23-II do contrato, atendendo às condições climatéricas adversas que não permitiram a execução dos trabalhos e as alterações aos pormenores da obra, propostos pelos serviços técnicos desta edilidade, para execução da estrutura do muro na Rua da Carreira de Tiro, em Marrazes;
 - vii) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias novas, tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas;
 - viii) Assim, nos termos do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, torna-se necessário **retificar na minuta o Anexo 152/23-II referente ao estudo de recursos financeiros** de acordo com os respetivos orçamentos, bem como **prorrogar o prazo de execução das intervenções previstas para 2022 para o ano de 2023** e, consequente, prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i) Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 7 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 152/23-I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii) Autorização da celebração da Adenda n.º 7 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i) Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 7 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 152/23-I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii) Autorização da celebração da Adenda n.º 7 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa;
- iii) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 34 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 10

DLB N.º 153/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 153/23-I e 153/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 25 de janeiro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022, relativa à prorrogação de prazo de execução das obras previstas em 2021 para o ano de 2022 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à prorrogação de prazo de execução das obras previstas em 2021 para o ano de 2023 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- v) No decurso da execução da intervenção do parque infantil no Parque Radical de Leiria surgiram constrangimentos que, até à data, não foi possível ultrapassar de forma a legitimar a intervenção, pelo que foi proposto a **alteração da localização do parque infantil** para a Fonte de Santo António, Barreira, Leiria;
- vi) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i) Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 10 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 153/23-I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii) Autorização da celebração da Adenda n.º 10 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i) Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 10 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 153/23-I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii) Autorização da celebração da Adenda n.º 10 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- iii) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 35 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada

DLB N.º 154/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Amor, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 154/23-I e 154/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos 154/23-I e 154/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- iv) No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo 154/23-II, referente ao projeto "Requalificação da Rua Direita, Casal Novo", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 45.746,10€ constante do Anexo 154/23-II, deve ser retificado pelo valor de 48.490,86€;
- v) O valor da verba global afeta à Freguesia de Amor, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 48.500,00€;

vi) Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 154/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 168	Requalificação da Rua Direita, Casal Novo	48.490,86

2. A orçamentação – Requalificação da Rua Direita, Casal Novo é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou por **unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i) Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor, no âmbito da execução de obras diversas, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 154/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 168	Requalificação da Rua Direita, Casal Novo	48.490,86

2. A orçamentação – Requalificação da Rua Direita, Casal Novo, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

ii) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7 retificada

DLB N.º 155/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;

- ii) No que se refere à Freguesia de Arrabal, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 3, outorgada a 30 de julho de 2021;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 155/23-I e 155/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iv) Quanto à Freguesia de Arrabal, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6, outorgada a 9 de junho de 2022;
- v) A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos 155/23-I e 155/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- vi) No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo 155/23-II, referente ao projeto "Requalificação da Rua Nossa Senhora da Conceição, Freixial", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 32 881,00€ constante do Anexo 155/23-II, deve ser retificado pelo valor de 35 495,16€;
- vii) O valor da verba global afeta à Freguesia de Arrabal, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 35 500,00€;
- viii) Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 7, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 155/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 169	Requalificação da Rua Nossa Senhora da Conceição, Freixial	35 495,16

2. A orçamentação – Requalificação da Rua Nossa Senhora da Conceição, Freixial é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou por **unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i) Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, nos seguintes termos:
 1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 155/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
-------	-----------	---------------------------

2021 I 169	Requalificação da Rua Nossa Senhora da Conceição, Freixial	35 495,16
----------------	--	-----------

2. A orçamentação – Requalificação da Rua Nossa Senhora da Conceição, Freixial, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.
- ii) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada

DLB N.º 156/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Bajouca, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 156/23-I e 156/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos 156/23-I e 156/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- iv) No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo 156/23-II, referente ao projeto "Pavimentação do Largo dos 13, Bajouca", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 26 885,36€ constante do Anexo 156/23-II, deve ser retificado pelo valor de 28 498,48€;
- v) O valor da verba global afeta à Freguesia de Bajouca, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 28 500,00€;
- vi) Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 156/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 175	Pavimentação do Largo dos 13, Bajouca	28 498,48

2. A orçamentação – Pavimentação do Largo dos 13, Bajouca é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou por **unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i) Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca, no âmbito da execução de obras diversas, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 156/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 175	Pavimentação do Largo dos 13, Bajouca	28 498,48

2. A orçamentação – Pavimentação do Largo dos 13, Bajouca, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

ii) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada

DLB N.º 157/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Caranguejeira, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) No que se refere à Freguesia de Caranguejeira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 1 outorgada a 23 de abril de 2021;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 157-23-I e 157/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iv) A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos 157/23-I e 157/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- v) No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo 157/23-II, referente ao projeto "Requalificação dos seguintes arruamentos: Rua do Centro/Rua da Ferraria, Caldelas; Rua Professor Joaquim Ruivo, Opeia; Rua Monsenhor Joaquim Carreira, Souto de Cima", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 47 014,50€ constante do Anexo 157/23-II, deve ser retificado pelo valor de 52 999,26€;

- vi) O valor da verba global afeta à Freguesia de Caranguejeira, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 53 000,00€;
- vii) Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 157/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 170	Requalificação dos seguintes arruamentos: - Rua do Centro/Rua da Ferraria, Caldelas; - Rua Professor Joaquim Ruivo, Opeia; - Rua Monsenhor Joaquim Carreira, Souto de Cima.	52 999,26

2. A orçamentação – Requalificação dos arruamentos, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i) Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 157/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 170	Requalificação dos seguintes arruamentos: - Rua do Centro/Rua da Ferraria, Caldelas; - Rua Professor Joaquim Ruivo, Opeia; - Rua Monsenhor Joaquim Carreira, Souto de Cima.	52 999,26

2. A orçamentação – Requalificação dos arruamentos, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

- ii) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7 retificada

DLB N.º 158/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Coimbra, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 158/23-I e 158/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Quanto à Freguesia de Coimbra, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6;
- iv) A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos 158/23-I e 158/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- v) No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo 158/23-II, referente ao projeto "Reparação de passeios nos arruamentos e Requalificação de muros exteriores das escolas primárias de Ervideira e Praia do Pedrogão", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 49 513,83€ constante do Anexo 158/23-II, deve ser retificado pelo valor de 52 484,66€;
- vi) O valor da verba global afeta à Freguesia de Coimbra, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 52 500,00€;
- vii) Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 7, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 158/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 171	Reparação de passeios nos seguintes arruamentos: - Rua das Fontainhas, Fontainhas; - Travessa Joaquim Silva, Ervideira; - Rua Principal Morganiças, Morganiças; - Rua do Outeiro, Coimbra; Requalificação de muros exteriores das escolas primárias de Ervideira e Praia do Pedrogão	52 484,66

2. A orçamentação requalificação dos arruamentos e da requalificação de muros exteriores das escolas primárias de Ervideira e Praia do Pedrogão, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i) aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 158/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 171	Reparação de passeios nos seguintes arruamentos: - Rua das Fontainhas, Fontainhas; - Travessa Joaquim Silva, Ervideira; - Rua Principal Morganiças, Morganiças; - Rua do Outeiro, Coimbrão; Requalificação de muros exteriores das escolas primárias de Ervideira e Praia do Pedrogão	52 484,66

2. A orçamentação requalificação dos arruamentos e da requalificação de muros exteriores das escolas primárias de Ervideira e Praia do Pedrogão, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

ii) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 40 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7 retificada

DLB N.º 159/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Maceira, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) No que se refere à Freguesia de Maceira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 2, outorgada a 5 de julho de 2021;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 159/23-I e 159/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iv) Quanto à Freguesia de Maceira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6, outorgada a 9 de junho de 2022;
- v) A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos 159/23-I e 159/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- vi) No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo 159/23-II, referente ao projeto "Requalificação da Rua da Escola/Estrada do Oeste - Pocarica/Cavalinhos", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 88 393,05€ constante do Anexo 159/23-II, deve ser retificado pelo valor de 93 997,67€;
- vii) O valor da verba global afeta à Freguesia de Maceira, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 94 000,00€;

viii) Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 7, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 159/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 172	Requalificação da Rua da Escola/Estrada do Oeste - Pocariça/Cavalinhos	93 997,67

2. A orçamentação requalificação da Rua da Escola/Estrada do Oeste - Pocariça/Cavalinhos, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i) Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 159/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 172	Requalificação da Rua da Escola/Estrada do Oeste - Pocariça/Cavalinhos	93 997,67

2. A orçamentação requalificação da Rua da Escola/Estrada do Oeste - Pocariça/Cavalinhos, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

- ii) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 41 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada

DLB N.º 160/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos

- executivo e deliberativo da Freguesia de Regueira de Pontes, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) No que se refere à Freguesia de Regueira de Pontes, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 2, outorgada a 10 de maio de 2021;
 - iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 160/23-I e 160/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
 - iv) A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos 160/23-I e 160/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
 - v) No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo 160/23-II, referente ao projeto "requalificação da Rua Nossa Senhora das Necessidades – Chãs e requalificação da Rua dos Cordeiros - Ponte da Pedra", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 28 207,30€ constante do Anexo 160/23-II, deve ser retificado pelo valor de 29 999,64€;
 - vi) O valor da verba global afeta à Freguesia de Regueira de Pontes, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 30 000,00€;
 - vii) Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 160/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 174	Requalificação da Rua Nossa Senhora das Necessidades - Chãs; Requalificação da Rua dos Cordeiros - Ponte da Pedra	29 999,64

2. A orçamentação - requalificação da Rua Nossa Senhora das Necessidades - Chãs e da Rua dos Cordeiros - Ponte da Pedra, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i) Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras diversas, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 160/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 174	Requalificação da Rua Nossa Senhora das Necessidades - Chãs; Requalificação da Rua dos Cordeiros - Ponte da Pedra	29 999,64

2. A orçamentação -requalificação da Rua Nossa Senhora das Necessidades - Chãs e da Rua dos Cordeiros - Ponte da Pedra, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.
- ii) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada

DLB N.º 161/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 161/23-I e 161/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos 161/23-I e 161/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- iv) No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo 161/23-II, referente ao projeto "Requalificação dos arruamentos,", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 64 088,51€ constante do Anexo 161/23-II, deve ser retificado pelo valor de 67 933,82€;
- v) O valor da verba global afeta à União das Freguesias de Monte Real e Carvide, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 68 000,00€;
- vi) Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 161/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 180	Requalificação de arruamentos: - Rua da Panasqueira, Outeiro da Fonte; - Rua do Campo da Bola, Moinhos; - Rua Nova, Serra Porto de Urso; - Rua da Coelha, Serra Porto de Urso; - Praceta da Coelha, Serra Porto de Urso.	67 933,82

2. A orçamentação - requalificação de arruamentos, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i) aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, no âmbito da execução de obras diversas, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 161/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 180	Requalificação de arruamentos: - Rua da Panasqueira, Outeiro da Fonte; - Rua do Campo da Bola, Moinhos; - Rua Nova, Serra Porto de Urso; - Rua da Coelha, Serra Porto de Urso; - Praceta da Coelha, Serra Porto de Urso.	67 933,82

2. A orçamentação -requalificação de arruamentos, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

- ii) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 43 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8 retificada

DLB N.º 162/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 162/23-I e 162/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação

- de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Quanto à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6, outorgada a 19 de abril de 2022, e a adenda n.º 7, outorgada a 1 de julho de 2022;
- iv) A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos 162/23-I e 162/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- v) No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo 162/23-II, referente ao projeto "Intervenções na EB1 da Carreira e Centro Escolar de Monte Redondo", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 70 264,10€ constante do Anexo 162/23-II, deve ser retificado pelo valor de 74 479,95€;
- vi) O valor da verba global afeta à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 74 500,00 €€;
- vii) Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 8, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

- 1.** No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 162/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 181	Colocação de relva sintética e rede protetora no campo de jogos da EB1 da Carreira; Colocação de grupos de ecopontos na EB1 da Carreira e Centro Escolar de Monte Redondo; Construção de uma cobertura e pintura de muros e hall de entrada do Centro Escolar de Monte Redondo	74 479,95

- 2.** A orçamentação - Intervenções na EB1 da Carreira e Centro Escolar de Monte Redondo, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i)** Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, no âmbito da execução de obras diversas, nos seguintes termos:
- 1.** No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 162/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
-------	-----------	---------------------------

2021 I 181	Colocação de relva sintética e rede protetora no campo de jogos da EB1 da Carreira; Colocação de grupos de ecopontos na EB1 da Carreira e Centro Escolar de Monte Redondo; Construção de uma cobertura e pintura de muros e hall de entrada do Centro Escolar de Monte Redondo	74 479,95
----------------	--	-----------

2. A orçamentação - Intervenções na EB1 da Carreira e Centro Escolar de Monte Redondo, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

- ii) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 44 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6 retificada

DLB N.º 163/23:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 163/23-I e 163/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) A Câmara Municipal, na sua reunião de 29 de novembro de 2022, propôs a adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos 163/23-I e 163/23-II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- iv) No estudo de recursos financeiros, bem como na orçamentação da intervenção, constante do Anexo 163/23-II, referente ao projeto "Requalificação da Rua da Granja, Sobral", foi considerado o valor sem IVA, pelo que o valor total de 62 518,00€ constante do Anexo 163/23-II, deve ser retificado pelo valor de 66 493,80€;
- v) O valor da verba global afeta à União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, refletindo o valor da orçamentação com IVA, não excede o montante negociado no valor de 66 500,00 €;
- vi) Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta da adenda n.º 6, de modo a contemplar o valor total da intervenção com IVA, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal, na qualidade de órgão competente, para em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 163/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 163	Requalificação da Rua da Granja, Sobral	66 493,80

2. A orçamentação - Requalificação da Rua da Granja, Sobral, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i) Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, no âmbito da execução de obras diversas, nos seguintes termos:

1. No n.º 2 da cláusula 3.ª o **Anexo 163/23-II – Estudo de recursos financeiros** a disponibilizar pelo Município de Leiria passa a ter a seguinte redação:

Plano	Descrição	Montantes 2023 (em euros)
2021 I 163	Requalificação da Rua da Granja, Sobral	66 493,80

2. A orçamentação - Requalificação da Rua da Granja, Sobral, é substituído pelo anexo à presente deliberação, que contém o valor com IVA.

- ii) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 45 - Relatório financeiro do mês de dezembro

DLB N.º 68/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de dezembro de 2022, que se encontra apenas à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 68/23). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de dezembro de 2022.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório financeiro referente ao mês de dezembro de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - IV Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2023

DLB N.º 165/23:

Presente a IV Modificação ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, que se consubstancia na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento

da Despesa, na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal.

Considerando que:

- a) Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiváveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, bem como a receitas imprevistas. Sendo que, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as Alterações Orçamentais Modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;
- b) O POCAL estabelece no ponto 8.3.1.3 do POCAL (ainda em vigor) que o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, sendo que, nos termos estabelecido pelo ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo apurado;
- c) De acordo com o POCAL, na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa "Fluxos de Caixa" da gerência anterior, documento esse que delimita, em conjunto com o resumo diário de tesouraria, o saldo apurado;
- d) O saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado à data do relato (no caso 31 de dezembro de 2022). Este saldo decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria. Para efeitos de inscrição e disponibilização do saldo de operações orçamentais deve ser associado às contas da classe zero aplicáveis o código 16 - Saldo orçamental da gerência anterior;
- e) Após o apuramento do saldo de gerência, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental;
- f) A incorporação do saldo de gerência não está dependente da apreciação e votação do relatório e contas pela Assembleia Municipal, mas tão só, da aprovação pelo órgão competente, a Câmara Municipal, do mapa dos fluxos de caixa onde o mesmo é apurado. Igual procedimento acontece desde o início do exercício com a incorporação, no apuramento dos fundos disponíveis de janeiro, das verbas inerentes ao saldo da gerência;
- g) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa dos fluxos de caixa. Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada em reunião ordinária de 10 de janeiro de 2023, foi aprovado o mapa dos fluxos de caixa de 2022;
- h) Compete à Assembleia Municipal de Leiria apreciar e votar os documentos de prestação de contas, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- i) A apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, conforme disposto no n.º 2 do artigo 37.º da referida Lei, não prejudicando a aprovação pela Câmara Municipal, qual poderá acontecer em qualquer momento;
- j) É também competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei, proceder à aprovação das revisões orçamentais;

Face ao exposto, é possível proceder à modificação orçamental, por incorporação do saldo da gerência, em sessão da Assembleia anterior à segunda sessão ordinária, quando se respeite a seguinte sequência de atos:

- i) Aprovação do mapa dos fluxos de caixa pela Câmara Municipal nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que já se procedeu à sua aprovação na reunião do órgão executivo do dia 10 de janeiro de 2023;
- ii) Aprovação pela Assembleia Municipal da modificação orçamental, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se, que a Câmara Municipal:

- a) Autorize a IV Modificação ao Orçamento Municipal de 2023 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, consubstanciando-se na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços no montante de € 39.971.165,23 e na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, a qual se materializa na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, com inscrições/reforços no montante de €

39.971.165,23, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Com presente modificação a despesa corrente aumenta no montante de € 18.056.027,87 e a despesa de capital aumenta no montante de € 21.915.137,36.

A revisão em causa não viola o estipulado no artigo 40.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conforme se pode constatar da análise do quadro infra:

Orçamento da Receita			Orçamento da Despesa		
	Inicial	Após Revisão		Inicial	Após Revisão
Correntes	84 044 117,91	84 044 117,91	Correntes	61 894 474,30	77 500 000,00
Capital	13 129 261,69	13 129 261,69	Capital	35 528 905,30	59 894 544,83
Outras receitas	250 000,00	40 221 165,23	Outras		
Total	97 423 379,60	137 394 544,83	Total	97 423 379,60	137 394 544,83

b) Submeta o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

c) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Autorizar a IV Modificação ao Orçamento Municipal de 2023 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, consubstanciando-se na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços no montante de € 39.971.165,23 e na 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, a qual se materializa na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, com inscrições/reforços no montante de € 39.971.165,23, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual

b) Submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos

DLB N.º 166/23:

Considerando que:

- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;
- Em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2021, emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:
 - Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano;

- b. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Face exposto, propõe-se, em cumprimento daquela obrigatoriedade, que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal, para conhecimento, as listagens dos compromissos plurianuais assumidos em 2022, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, conforme anexos à presente ata e que dela fazem parte integrante (Anexo 166/23).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, as listagens dos compromissos plurianuais assumidos em 2022, cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 48 - Delegação de competências no âmbito do Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo

DLB N.º 136/23:

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal, cujo teor se transcreve abaixo na íntegra:

“Considerando que:

- i) A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões;
- ii) O disposto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;
- iii) O Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo, publicado sob o Edital n.º 112/2023, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 12, de 17 de janeiro de 2023, estabelece o regime aplicável à remoção e depósito de veículos em situação de estacionamento indevido ou abusivo, em espaço público sob jurisdição do Município de Leiria;
- iv) Submeter a deliberação da Câmara Municipal a aplicação das normas do referido regulamento municipal, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo;
- v) O Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo, no que se refere às competências cometidas à Câmara Municipal, permite, conforme disposto no artigo 24.º, que estas possam ser objeto de delegação no seu Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores, devendo obedecer ao regime legal previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Deste modo, proponho que:

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo delibere delegar em mim, com a faculdade de subdelegar nos Vereadores, as competências previstas nos artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º;

A deliberação da Câmara Municipal que vier a ser tomada sobre esta matéria retroaja os seus efeitos à data da entrada em vigor do referido Regulamento.”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo, delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegar nos Vereadores, as competências previstas nos artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º;
- b) Que a presente deliberação retroaja os seus efeitos à data da entrada em vigor do referido Regulamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 49 - Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria

DLB N.º 147/23:

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, foi presente o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria, que consta em anexo à presente deliberação e que dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar e submeter o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Que a nota justificativa do Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo deste regulamento;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o preceituado no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 50 - Concurso Público Internacional n.º 24/2022/DICP, com publicação do anúncio no Jornal Oficial a União Europeia (JOUE) – Aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamento de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimentos contínuo – Lotes 1 e 2 - Aprovação caducidade da adjudicação e das minutas dos contratos aos segundos classificados - Ratificação de Despacho.

DLB N.º 56/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 24 de janeiro de 2023, na sequência da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, o qual constitui o Anexo 56/23 à presente ata e que dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão, face às diligências subsequentes a efetuar para a aquisição dos bens em causa, e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo tal despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos neles constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 24 de janeiro de 2023, com o fundamento no motivo e nas condições invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 51 - Concurso Público n.º 67/2022/DICP – T - 44/2020 - Construção do Edifício do Serviço de Finanças na Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria - Decisão sobre pedido de esclarecimentos e prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Ratificação de Despacho

DLB N.º 131/23:

Presente o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 30 de janeiro de 2023, o qual constitui o Anexo 131/23, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão sobre os pedidos de esclarecimentos e de prorrogação do prazo para apresentação de propostas, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 30 de janeiro de 2023, relativo à decisão sobre os pedidos de esclarecimentos e prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por “Concurso Público N.º 67/2022/DICP – T- 44/2020 - Construção do Edifício do Serviço de Finanças na Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria”, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 52 - Concurso Público n.º 61/2022/DICP – T – 70/2021 – Aquisição, Fornecimento, Montagem, Instalação e Parametrização dos Bens e Serviços o Sistema Público de Bicicletas Partilhadas da Cidade De Leiria – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato.

DLB N.º 146/23:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 01/02/2023, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 146/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i) **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- ii) **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes NOS COMUNICAÇÕES, S.A. e YUTRAFFIC, UNIPESSOAL LDA., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii) **Aprove a retificação oficiosa de erros de cálculo** da proposta apresentada pelo concorrente Share2Go - Mobilidade Partilhada Lda., nos termos e com os fundamentos constantes no Relatório Final;

(68 de 105)

- iv) **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, monofator, na modalidade do preço, à entidade Share2Go - Mobilidade Partilhada Lda., pelo valor proposto de €713.398,50, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- v) **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- vi) **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 22.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP e a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 23.º do respetivo Programa do Concurso;
- vii) **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação do Município de Leiria, Sr. Hugo da Costa Bogalho.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitido o compromisso n.º 224/2023, autorizado em 31/01/2023 e contração de dívida n.º 6748. Foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022, bem como, na sessão de 16 de dezembro de 2022, respeitante à aprovação dos documentos previsionais para 2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 53 - Desfile de Carnaval 2023

DLB N.º 85/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta que é do seguinte teor:

À semelhança de anos anteriores, o Município de Leiria, conjuntamente com as várias escolas, organizará, no dia 17 de fevereiro, o Desfile de Carnaval dos estabelecimentos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo, nas ruas do centro da cidade, com o objetivo de apresentar os disfarces e coreografias das crianças a toda a comunidade leiriense.

O tema deste ano é livre, tendo sido escolhido pelos estabelecimentos de ensino e instituições participantes.

Ao Município de Leiria, enquanto entidade coorganizadora do evento, compete assegurar os seguintes aspetos:

1. Apoio logístico:

- i) Disponibilização de sistema de som, palco e animação ao longo do percurso, a cargo Divisão de Turismo e Eventos;
- ii) Alocação de recursos humanos necessários à montagem e à desmontagem de corrente elétrica na Praça Damão e Diu - Fonte Luminosa e Largo do Papa;
- iii) Colocação de praticáveis junto ao Jardim Luís de Camões, a cargo da Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO);
- iv) Disponibilização de grades metálicas e sinalização rodoviária necessária;
- v) Recursos humanos do Departamento de Educação para organização do espaço/(re)colocação das grades com o apoio da Polícia de Segurança Pública (PSP) para serem cumpridas as condições de segurança rodoviária, nos termos do Regulamento de Sinalização de Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22A/98, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2002, de 20 de agosto);
- vi) Articulação da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (DIADS) com a SUMA quanto à limpeza do espaço público após o evento;
- vii) Reserva de espaço público Divisão de Licenciamentos Diversos (DILD).

2. Apoio e enquadramento legal - Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária (DITSR, não vê inconveniente na realização do Desfile de Carnaval, a decorrer no dia 17 de fevereiro, entre as 10h00 e as 12h00, com início na

Avenida Marquês de Pombal e *terminus* no Largo do Papa e Jardim Luís de Camões, em Leiria, e corrobora com as suspensões de trânsito sugeridas pela PSP e abaixo descritas:

- i) A partir das 10h00 - Corte da via da Avenida Marquês de Pombal a partir da Rua da Restauração até à rotunda do Município (junto ao "Hotel Eurosol"; corte simultâneo da via da direita da rua do Município (em frente ao Edifício Paços do Concelho), até aos semáforos (em direção à Rua de Alcobaça);
- ii) Das 10h15 às 10h30 - Corte das seguintes artérias: Rua de Alcobaça e Rua Combatentes da Grande Guerra;
- iii) Das 10h45 às 12h00 - Corte na saída da rotunda do Sinaileiro para a rua da Região de Turismo, ficando a rua do Largo 5 de Outubro (paralela ao Jardim Luís de Camões) sem trânsito até à paragem do Mobilis (em frente à Loja do Cidadão), ficando disponível a Avenida Heróis de Angola;
Nestes cortes há que garantir a circulação das viaturas de emergência;
Em caso de ocorrência de chuva o evento não se realiza.
- iv) d) Deverá ser garantida a circulação das viaturas de emergência.

Conforme a informação prestada pelos serviços da CML, esta iniciativa por se enquadrar no Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, não carece de qualquer licenciamento.

3. A realização desta iniciativa conta com a colaboração da Polícia de Segurança Pública (PSP), dada a importância do evento e a previsão do número de crianças (cerca de 2000), disponibilizando gratuitamente o apoio necessário na gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e dos participantes na iniciativa.

A iniciativa conta com a participação especial dos alunos do Curso de Educação Social da Escola Monsenhor José Galamba de Leiria, que darão apoio logístico e de animação ao evento.

A atividade "Desfile de Carnaval das Escolas" tem o seguinte centro de custos 718.23 A1.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tomou conhecimento do Desfile de Carnaval nas ruas do centro da Cidade e **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a suspensão de trânsito nos locais citados, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, que refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa, a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro.
- b) Dar conhecimento desta decisão à PSP, entidades coordenadoras de emergência médica, empresas concessionárias de serviços públicos, empresas relacionadas com transportes públicos e União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 54 - Cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva ao Colégio Nossa Senhora de Fátima, para realização Espetáculo musical Memórias. Ratificação.

DLB N.º 129/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Colégio Nossa Senhora de Fátima, NIPC 500999619, considerado no NIPG. 4650/23, solicitando a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva para realização da Sessão Espetáculo musical Memórias.

O Município de Leiria procurou, em harmonia com a linha programática proposta para a sala do Teatro José Lúcio da Silva, fidelizar o agendamento e assegurar a oportunidade da realização da cerimónia no dia 21 de novembro 2022, não tendo sido possível, será realizado a 5 de fevereiro de 2023.

O espetáculo musical *Memórias* a realizar no Teatro José Lúcio da Silva promovido pelos alunos e professores de música do Colégio Nossa Senhora de Fátima, a favor do Centro de Acolhimento de Leiria para o qual solicitaram a utilização gratuita do Teatro e apoio técnico e logístico. O objetivo desta iniciativa é o de ajudar os alunos a serem

(70 de 105)

cidadãos socialmente responsáveis, solidários e interventivos. Trata-se de uma iniciativa que visa contribuir para que Leiria continue a ser uma cidade sem gente a viver na rua.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios da educação e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que o Município ceda - a título gracioso - o Teatro José Lúcio da Silva no dia referido, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA e das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €1.476,00 (mil, quatrocentos e setenta e seis euros), fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade referida.

Dada a impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda prévia à utilização da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 21 de novembro, e ciente das circunstâncias excecionais da situação em apreço, considerou a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para autorizar o acolhimento da sessão, mediante despacho favorável, datado de 30/01/2023, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foi proposto e aprovado em sede de reunião de Câmara o seguinte apoio:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
30/01/2023	Apoio não financeiro/logístico - Realização de espetáculo Memórias, apresentado pelo Colégio Nossa Senhora de Fátima.	€1.476,00

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da atividade e ao abrigo do constante no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- Ratificar o despacho do Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal que autorizou a cedência gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva no dia 21 de novembro de 2022, como auxílio para a realização da sessão supra, nos termos acima indicados;
- Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva na data referida a favor do Colégio Nossa Senhora de Fátima, para a realização Espetáculo musical Memórias e autorizar os encargos no valor de €1.476,00 (mil, quatrocentos e setenta e seis euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 55 - Doação de cálices de vidro ao Município por [REDAZIDA]

[REDAZIDA]

DLB N.º 84/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça uma informação dando conhecimento da intenção do Sr. Arquiteto [REDAZIDA] [REDAZIDA] doar 18 cálices de vidro soprado moldado, com as armas do Regimento de Infantaria n.º 7 pantogravadas, ao Município de Leiria.

(71 de 105)

Trata-se de 18 cálices de vidro, de pequena dimensão, todos com as armas do Regimento de Infantaria n.º 7 pantografadas. Estas peças têm especial relevo no âmbito da coleção do Museu de Leiria, uma vez que este se encontra instalado no antigo Convento de Santo Agostinho, de Leiria, que foi a casa deste Regimento Militar até meados do século XX. Anexam-se 2 fotografias (Anexo 84/23) que farão parte integrante do processo.

Atendendo a que será uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de material identitário da região, e liga a história e o percurso do edificado do próprio Convento de Santo Agostinho/Quartel do Regimento de Artilharia n.º 7 / Museu de Leiria, um património edificado complexo de múltiplos usos ao longo dos séculos, propõe-se a aceitação da presente doação para o seu acervo e integração nas coleções do Museu de Leiria.

A Divisão de Museus e Património Cultural, compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação e inventário, procedendo-se à sua divulgação como património cultural, de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custos 103.23 A 1.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação dos referidos cálices para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer ao Sr. Arquiteto [REDACTED], a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 56 - Venda ao público de merchandising "Lino António"

DLB N.º 128/23:

No âmbito da promoção turística do concelho de Leiria, procedeu o Município à aquisição de artigos no sentido de enriquecer a oferta municipal.

A combinação da atividade principal dos Museus e Monumentos com a oferta de serviços complementares, como é o exemplo das lojas, desempenha um papel fulcral na obtenção de visitas satisfatórias, e tem tido resultados francamente positivos quanto à avaliação da sua qualidade e como merchandising disponível nos espaços culturais de Leiria, junto dos diferentes públicos.

Deste modo, e no âmbito da proposta agora apresentada, foram adquiridos sacos e ímanes com a imagem de uma tela do artista leiriense Lino António que integra o acervo municipal no Museu de Leiria e que se pretende que sejam agora disponibilizados para venda ao público visitante. O procedimento administrativo inerente à despesa municipal em apreço foi obtido através do processo NIPG.22726/22.

Pelo exposto **propõe-se** a sua venda, com os seguintes valores unitários de venda ao público:

Saco "Lino António"	Custo unitário: €11,99 c/ IVA	Preço de venda ao público: €15,00 c/ IVA incluído à taxa de 23%
Íman "Lino António"	Custo unitário: €3,63 c/ IVA	Preço de venda ao público: €5,00 c/ IVA incluído à taxa de 23%

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atenta às atribuições consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugadas com as competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar e fixar o preço de venda ao público acima indicado dos artigos acima referidos, nas lojas dos museus, castelo e outras municipais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 57 - Acordo de parceria/ protocolo com Ministério da Cultura - Vale do Lapedo

DLB N.º 135/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, a minuta de Acordo de parceria/protocolo com Ministério da Cultura - Vale do Lapedo a celebrar entre o Município de Leiria e o Ministério da Cultura cujo teor se transcreve:

< **PROTOCOLO** >

Vale do Lapedo - Termos Gerais do Acordo

Entre

O Ministério da Cultura neste ato representado pelo Diretor-Geral do Património Cultural, **João Carlos dos Santos**, de ora em diante designado por Primeiro Outorgante;

e

A Câmara Municipal de Leiria, neste ato representada por **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**, de ora em diante designada por Segunda Outorgante;

Considerando que:

- a) O Governo português entende o património cultural, no seu plano material e imaterial, como uma dimensão identitária do país, relevante na vinculação das comunidades aos seus territórios e no desenvolvimento cultural, social e económico das regiões, legado que importa salvaguardar e promover, reforçando o acesso à sua fruição por parte dos cidadãos e o seu usufruto pelas gerações vindouras;
- b) Importa encarar a divulgação dessa herança história e artística como uma prioridade na gestão patrimonial, de modo a conceberem-se estratégias e programas que possam adotar discursos, alocar meios e organizar atividades apropriadas aos seus diversos públicos, consciencializando para a sua relevância cultural, estimulando o interesse pela visita, impulsionando a notoriedade da sua imagem;
- c) Nos termos do disposto no número 1 do artigo 4º da Lei de Bases do Património Cultural, o Estado Português pode celebrar acordos com entidades interessadas na preservação e valorização de bens culturais para efeito da prossecução de interesses públicos na área do património cultural;
- d) A Câmara Municipal de Leiria entende que a promoção do conhecimento e a valorização do património, tangível e intangível, é uma prioridade, de modo a reforçar a sua apropriação pelas comunidades enquanto testemunhos da sua identidade cultural, tendo definido, no seu Plano Estratégico para a área da cultura, o objetivo de prosseguir com a aposta na investigação do património cultural de Leiria, atribuindo prioridade ao seu património arqueológico, investindo no aprofundamento e visibilidade da inserção em redes nacionais e internacionais, e outro objetivo com a finalidade de mobilizar as estruturas municipais para a cooperação com outras entidades detentoras de património cultural, estabelecendo ou reforçando parcerias que garantam a sua proteção, interpretação e acessibilidade ao público, bem como a inserção em redes de âmbito internacional, nacional e regional.
- e) Nos termos do disposto na alínea e) do artigo n.º 23.º do Regime Geral das Autarquias Locais publicado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o Município de Leiria detém atribuições no âmbito do património, cultura e ciência;
- f) Nos termos da alínea r) do artigo n.º 33.º do Regime Geral das Autarquias Locais publicado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- g) Nos termos da alínea t) do artigo n.º 33.º do Regime Geral das Autarquias Locais publicado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- h) É elevado o interesse cultural e natural do Vale do Lapedo, paisagem de enorme beleza, definida por um estreito vale em forma de canhão que expõe o maciço de calcário, onde se preservaram significativamente, também dada a escassa ocupação humana, a fauna e a flora autóctones;
- i) Os materiais arqueológicos exumados no Vale do Lapedo, designadamente no Abrigo do Lagar Velho que tem vindo a revelar uma importante sequência de ocupações humanas do Paleolítico Superior, são de enorme relevância patrimonial;
- j) Foi descoberta, em 1998, e posteriormente escavada uma sepultura infantil, na extremidade Leste do Abrigo, tendo-se exumado um esqueleto de uma criança com cerca de 4 anos, datada do Paleolítico Superior (aproximadamente 29.000 anos), tratando-se de um achado único da arqueologia portuguesa e também a nível internacional, pois, embora corresponda claramente a um indivíduo juvenil moderno (*Homo sapiens sapiens*), apresenta, igualmente, algumas características morfológicas que se aproximam das observadas nos neandertais;

(73 de 105)

- k) Em 2013 o Abrigo do Lagar Velho foi classificado como Monumento Nacional pelo Lei n.º 17/2013 de 24 de junho (DR, 1ª Série, nº 119) e o Vale do Lapedo como Zona Especial de Proteção (ZEP) pela Portaria n.º 630/2013 de 20 de setembro (DR, 2ª Série, nº 182);
- l) O Decreto N.º 14/2021, de 7 de junho (DR n.º 109/2021, Série I) classificou como Bem de Interesse Nacional/"Tesouro Nacional", o esqueleto da "Criança do Lapedo" e artefactos arqueológicos associados;
- m) O valor patrimonial do sítio arqueológico Abrigo do Lagar Velho justificou a instalação do CIALV - Centro de Interpretação do Abrigo do Lagar Velho, em 2008;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo estabelece uma parceria visando destacar a importância do Vale do Lapedo, sito na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, em Leiria, identificado na planta anexa ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante, para a compreensão da evolução humana e da história dos primeiros homínidos na Península Ibérica.

Cláusula Segunda

(Finalidades)

Pelo presente Protocolo os Outorgantes estabelecem uma parceria com as principais finalidades de se conceber, estruturar e propor um programa de interpretação e comunicação relativo ao Vale do Lapedo, no conjunto dos seus valores e valências de cariz cultural e natural.

Cláusula Terceira

(Grupo de Projeto)

Para efeitos do disposto na cláusula anterior, é criado o Grupo de Projeto que deve apresentar aos Outorgantes um programa que contenha designadamente:

- a) Uma proposta de *storytelling* (narrativa) para o lugar, permitindo que o Vale do Lapedo possa constituir-se como um destino de conhecimento da pré-história, das importantes descobertas arqueológicas e vestígios materiais e, também, de fruição pública do lugar e do património natural envolvente;
- b) A partir dessa narrativa, um conjunto de objetivos, meios e ações que visem a interpretação e comunicação do Vale do Lapedo, junto dos diferentes públicos;
- c) Um cronograma e uma estimativa orçamental para a sua concretização.

Cláusula Quarta

(Composição do Grupo de Projeto)

O Grupo de Projeto tem a composição seguinte:

- a) Um representante da Direção-Geral do Património Cultural como Coordenador Executivo;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Leiria;
- c) Um historiador;
- d) Um arquiteto paisagista;
- e) Um escritor.

Cláusula Quinta

(Membros do Grupo de Projeto)

O Grupo de Projeto é constituído pelos membros seguintes:

- a) Dr. António Carvalho que coordena;
- b) Dr.ª Anabela Graça;
- c) Professor Doutor João Zilhão do UNIARQ Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa;
- d) Professora Doutora Aurora Carapinha do CHAIA – Centro de História da Arte e Investigação Artística da Universidade de Évora;
- e) Dr. Gonçalo Cadilhe.

Cláusula Sexta

(Despesas)

1. As despesas associadas ao funcionamento do Grupo de Projeto, ou quaisquer outras despesas inerentes aos trabalhos a desenvolver, no âmbito do presente Protocolo, ficarão a cargo da Segunda Outorgante, até ao montante total de 8.000,00€, designadamente para:

- a) Aquisição de serviços com vista elaboração da proposta de *storytelling* para o lugar, a efetuar pelo Dr. Gonçalo Cadilhe;
- b) Participação do Município de Leiria no grupo de Projeto, com recursos técnicos e logísticos de apoio, pelo período de duração deste protocolo.

2. O contributo financeiro da Direção Geral do Património Cultural para esta parceria traduz-se na afetação e participação do Diretor do Museu Nacional de Arqueologia, na qualidade de coordenador do Grupo de Projeto, bem como dos respetivos recursos logísticos, cujo valor estimado não ultrapassará os 3.000€, correspondendo a cerca de 20 % do seu vencimento mensal pelo período de duração deste protocolo, para além do acompanhamento técnico e responsabilidade científica dos trabalhos arqueológicos no sítio do Lagar Velho, que vem decorrendo há diversos anos não quantificado neste âmbito.

Cláusula Sétima

(Funcionamento do Grupo de Projeto)

O apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Projeto é assegurado pelos Outorgantes.

Cláusula Oitava

(Efeitos)

1. O presente Protocolo tem efeito desde a data da sua assinatura e vigora até à apresentação do programa de interpretação e comunicação, que deverá ocorrer no dia 28 de abril de 2023.
2. O Protocolo pode ser alterado e revisto a todo o tempo por mútuo consentimento.

Cláusula Nona

(Confidencialidade)

1. As Partes obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra a sua destruição, acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento de dados implicar a sua transmissão por rede, nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação aplicável.
2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Protocolo.
3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.
4. No âmbito da negociação, celebração ou execução do presente Protocolo, as partes comprometem-se a não realizar, autorizar ou permitir qualquer ato que possa implicar o envolvimento de uma delas na violação da legislação ou regulamentação aplicável referente a anti suborno e/ou anticorrupção.

Este documento é feito em 2 vias de igual teor e forma, as quais foram assinadas pelos Outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um, aos 13 de fevereiro de 2023.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

.....
Arquiteto João Carlos dos Santos
Diretor-Geral do Património Cultural

.....
Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Leiria»

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta de Acordo de Parceria/Protocolo acima descrito, e com ele concordando, no exercício das atribuições do Município fixada na alínea e), do artigo n.º 23.º, do Regime Geral das Autarquias Locais publicado na Lei n.º 75/2013, alterada, e nas alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do acordo de parceria/protocolo - Vale do Lapedo, a celebrar entre a Município de Leiria e o Ministério de Cultura, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal

a proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** salutou este procedimento.

No entanto, alertou que a proteção não se deverá limitar apenas àquela zona do achado, mas a todo o vale e zona adjacente. Existem pinturas rupestres que deverão ser protegidas, devendo existir um investimento maior a esse nível.

Reforçou esta sugestão da importância do investimento também nas verbas disponíveis para as campanhas efetuadas, especialmente aquelas com dimensão internacional.

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria** deu nota que este é um trabalho que resulta de um ano de conversações com o Ministério da Cultura, com a Senhora Secretária de Estado da Cultura e, também, com a Direção Geral do Património Cultural.

O protocolo visa, essencialmente, a realização de uma maior investigação científica, com estas parcerias e entidades científicas e com uma investigação que tem sido desenvolvida até agora e que se pretende continuar, mas acima de tudo incrementar a componente de interpretação do Vale do Lapedo que, irão tentar que contenha mais informação, interpretação e conhecimento. Para além disso, este protocolo visa também a reflexão, divulgação e a criação de um trabalho que vai permitir definir um programa ao nível da requalificação.

O calendário está definido, o término será a 28 de abril de 2023 e, a partir daí, iniciar-se-ão as ações que se podem trabalhar a partir deste programa. Realçou a importância deste passo neste ano em que se comemoram os 25 anos, pretendendo deixar uma marca, com elevado patamar de exigência, no que diz respeito às condições e dando resposta ao Plano Estratégico Municipal da Cultura.

Convidou todos a estarem presentes na assinatura do protocolo no dia 13 de fevereiro, às 10h30, no Museu de Leiria.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 58 - Doação ao Município de Leiria de duas obras, por [REDACTED] e por Círculo Artístico e Cultural Artur Bual

DLB N.º 4/23:

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural através do registo NIPG. 69667/22, dando conhecimento da doação de duas obras, durante o acolhimento das exposições em 2022, na Galeria Manuel Artur dos Santos, sita no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana.

A primeira obra em aguarela, em suporte de tela, tríptico, da autoria do Círculo Artístico e Cultural Artur Bual, datada de maio de 2022, com a dimensão 3mx1,5m, oferecida no âmbito do acolhimento da exposição "Abril em Leiria", patente ao público entre 26/03/2022 e 22/05/2022.

A segunda obra, também em aguarela, em suporte papel, da autoria da artista [REDACTED], datada de novembro de 2022, com a dimensão 21cmx29,7cm, oferecida no âmbito do acolhimento da mostra expositiva individual da artista designada "Natty", patente ao público entre 12/11/2022 e 31/12/2022.

Analisado o parecer da equipa técnica, concluiu-se que as obras em apreço, pela sua importância em termos artísticos, serão uma mais-valia para a coleção do Município de Leiria, pelo que se propõe a sua incorporação na coleção municipal.

A Divisão de Ação Cultural compromete-se a assegurar o acondicionamento e conservação das obras como património cultural de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação das obras da artista [REDACTED] e do Círculo Artístico e Cultural Artur Bual para integrar a coleção municipal e agradecer as prestimosas contribuições, bem como dar conhecimento da doação à Divisão de Património Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 59 - Jazz no Centro Histórico. Apoio não financeiro. Associação de Jazz de Leiria

DLB N.º 77/23:

De acordo com disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA, procedeu a Associação de Jazz de Leiria à apresentação de pedido de apoio não financeiro, para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, durante o ano de 2023.

Dentro das atividades expostas inscreve-se a 2.ª edição do projeto musical Jazz no Centro Histórico.

A cidade dispõe de um centro histórico interessante, que possibilita a realização regular de eventos culturais e lúdicos, com propostas artísticas diversificadas, predominantes nas áreas da música, que contribuem para a distintividade e identidade de Leiria.

A presente oferta inscreve uma regular programação de jazz, no centro histórico de Leiria, e revela-se um palco privilegiado para contactar com muitos dos músicos mais criativos do jazz contemporâneo.

Relativamente a 2022 verificou-se que o número total de espectadores ascendeu a 750 pax., o equivalente a 250 pax./concerto, e que, por seu turno, o preço médio de ação custou €3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), num total de €10.000,00 (dez mil euros) atribuídos a favor da Associação de Jazz de Leiria, em harmonia com disposição legal prevista na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA, em articulação com a alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno, aprovado em 02 de abril de 2013.

Em 2023, replica-se o formato de 03 concertos, com entradas livres, distribuídos no seguinte calendário:

- i) Dia 11 de fevereiro: Praça Eça | Cidade Criativa da Música;
- ii) Dia 27 de maio: Pátio das Pirâmides | Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira;
- iii) Dia 28 de outubro: Pátio do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana.

Do plano de produção mediado com a Associação de Jazz de Leiria, e sob a Coordenação Cidade Criativa da Música UNESCO, foi realizado o subsequente desdobramento de necessidades adicionais, vertidas em Anexo II, e consagrado em pendente 580732, para o qual se inscreve o usufruto, sem encargos, das infraestruturas acima mencionadas, bem como o acesso a áreas interiores, que possibilite, a elevação de pequeno palco de atuação, com as dimensões 10x8, concretamente, para o Pátio do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, bem como a versatilidade de área para camarins, comum a todos os espaços sob ocupação.

Verificado o cumprimento do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência das instalações Praça Eça | Cidade Criativa da Música; Pátio das Pirâmides | Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira e Pátio do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, para concretização do projeto referido, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA.

Para mais se propõe a abertura e reforço de limpeza dos sanitários públicos do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana no dia 28 de outubro, no período compreendido entre as 17h30 e as 18h30; divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, nomeadamente muppis da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, e Agenda Cultura Leiria; disponibilização de quadro elétrico adstrito às estruturas evocadas, e isenção dos respetivos consumos; afetação de 35 praticáveis (palco).

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Associação de Jazz de Leiria, NIF. 509990916.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €365,60 (trezentos e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), com o seguinte desdobramento: custos indiretos - valorização da estrutura Pátio Centro Cultural Mercado de Sant'Ana - €365,60. Fica o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no valor de €84,08 (oitenta e quatro euros e oito cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ o Ciclo de Concertos Jazz em Leiria	21.750,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ "Jazz no Centro Histórico"	
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria p/ edição de disco "Orquestra Jazz de Leiria - 10 ANOS & FRIENDS"	
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ 6ª edição OJL- Jazz Sessions"	
25.05.2021	Apoio não financeiro - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria - 10 ANOS & FRIENDS"	1.080,00
04.05.2022	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ o Ciclo de Concertos Jazz em Leiria	22.750,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ "Jazz no Centro Histórico"	
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ OJL - Jazz Sessions"	
31.05.2022	Apoio não financeiro – Jazz no Centro Histórico	383,10
26.07.2022	Apoio não financeiro – cedência do Teatro Miguel Franco – 7ª edição do festival "OJL Jazz Sessions"	6.728,40

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação de Jazz de Leiria, com o número de inscrição n.º 138/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O749.23A3.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência das infraestruturas municipais acima aludidas à Associação de Jazz de Leiria, para concretização do projeto supra relatado, atenta à estratégia inovadora, que procura potencializar a criatividade musical como fonte de desenvolvimento e progresso urbano sustentável, assim como um meio para a integração social na preservação da diversidade cultural.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 60 - Cedência do Moinho do Papel, Igreja de S. Pedro, Museu de Leiria, CDIL, Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação. Programação anual da coletividade em 2023

DLB N.º 83/23:

Analisada a candidatura ao Pro Leiria 2023 do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação, detentor do NIF 501150480, considerado no NIPG 60946/22, presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido de cedência do Moinho do Papel, Igreja de S. Pedro, Museu de Leiria, CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva, para realização de um conjunto de ações integradas na programação anual da coletividade em 2023, nas seguintes datas:

Moinho do Papel

- Dia 16 de fevereiro – Orfeão Fora de Portas - acesso à sala do atelier do papel para camarim e aquecimento

Igreja de S. Pedro

- Dia 12 de maio – Orfeão Fora de Portas
- Dia 30 de junho – Orfeão Fora de Portas - Concerto Estágio Verão – Concerto de Flautas do Orfeão de Leiria (nos dias 29 e 30 de junho com acesso a WC e sala para camarim no M|i|MO)
- Dia 06 de julho – Orfeão Fora de Portas - Concerto Estágio de Verão da Orquestra de Guitarras de Leiria (nos dias 4, 5 e 6 de julho com acesso a WC e sala para camarim no M|i|MO)

Museu de Leiria

- Concertos com História – A cor da Música Antiga – do Barroco ao Romantismo

- Dia 18 de maio – Sala do Capítulo - Orfeão Fora de Portas
- Dia 27 de outubro – Concertos com História – A cor da Música Antiga – do Barroco ao Romantismo

CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria

- Dia 03 de março – Ciclo de Concertos de Guitarra - Temporada 2023
- Dia 04 de março – Ciclo de Concertos de Guitarra - Temporada 2023
- Dia 05 de março – Ciclo de Concertos de Guitarra - Temporada 2023
- Dia 21 de maio – Concertos com História – Interculturalidade – Agrupamentos de Música e Núcleos

Coreográficos do Orfeão de Leiria

Teatro Miguel Franco

- Dia 24 de fevereiro – Orfeão Fora de Portas
- Dia 23 de março – Festival Música em Leiria – Nuno Pinto & Bernardo Soares – “A volta ao mundo em 1h”
- Dia 11 de abril – Festival Música em Leiria – Joana Gama e Luís Fernandes
- Dia 30 de abril – EXTRA FML - Concerto Comemorativo do Dia Mundial do Jazz com Big Band do Orfeão de Leiria & um Maestro e Compositor convidado
- Dia 19 de maio – Orfeão Fora de Portas
- Dia 04 de julho – Orfeão Fora de Portas - Concerto Estágio de Verão da Big Brand do Orfeão de Leiria (com acesso nos dias 3 e 4 de julho)

Teatro José Lúcio da Silva

- Dia 17 de março – Festival Música em Leiria – Trash! (Yllana)
- Dia 25 de março – Festival Música em Leiria – Quarteto Contratempus – “Lugar Comum” – Mudando o que tem que ser mudado” (com acesso nos dias 23, 24 e 25 de março)
- Dia 02 de abril – Festival Música em Leiria - Concerto Estágio Orquestra de Sopros de Leiria, com direção de Renata Oliveira
- Dia 14 de abril – Festival Música em Leiria – Ars ad Hoc (música contemporânea)
- Dia 22 de abril – Festival Música em Leiria - Quorum Ballet Romeu e Julieta (com acesso nos dias 21 e 22 de abril)
- Dia 23 de abril – Festival Música em Leiria – Maria Mendes & Orquestra Filarmonia das Beiras – encerramento festival
- Dia 28 de maio – Iberzitos vão à Música – “Será o mar o meu lugar?” – Camerata & Coro Juvenil
- Dia 03 de junho – Festival Beira Rio – espetáculo de Dança Beira Rio
- Dia 09 de julho – Concerto Final Estágio de Orquestra de Verão, direção de José Eduardo Gomes
- Dia 29 de outubro – Abertura Solene do Ano Letivo

O Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes, direciona a sua esfera de ação na promoção e difusão cultural - particularizando-se o ensino das artes – e as ações culturais propostas afirmam-se como projetos de continuidade da associação, que correspondem ao cumprimento dos eixos programáticos, dos objetivos estratégicos e dos objetivos específicos definidos no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria para 2021-2030, no que respeita às artes performativas, à criação e formação artística, à promoção do turismo cultural e ao ensino artístico especializado, nomeadamente da música e da dança e nos eixos estratégicos Pro Leiria 2023/2025.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a elevada qualidade artística e musical dos projetos anunciados e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística para o desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro pelo Município de Leiria, fixado na cedência das instalações do Moinho do Papel, Igreja de S. Pedro, Museu de Leiria, CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva, enquadrando-se no disposto do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA.

Intrínseco à divulgação das iniciativas, considera-se ainda o apoio municipal através da divulgação das atividades acima mencionadas nos suportes promocionais municipais, designadamente através das redes sociais municipais; agenda Leiria Cultura e cedência dos muppis da Cultura.

Tratando-se de cedências gratuitas, o encargo para a realização das atividades no TMF e TJLS, estimado em €16.440,00, sendo que €12.600,00 fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva, e €3.840,00 do Teatro

Miguel Franco, assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando o Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €883,20, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pelas cedências do TMF. O Teatro José Lúcio da Silva prosseguirá, por sua vez, a demais liquidação de IVA, no valor de €2.898,00, nos termos supracitados e circunscrita às atividades que aí decorrerem.

Acresce, para efeitos de contabilidade analítica e referência interna, o custo de €1.543,25 - que compreende afetação de recursos humanos municipais, serviços de limpeza, serviços de segurança e encargos adstritos a equipamentos de desgaste - repartidos por espaço: €69,50 para o Moinho do Papel; €603,75 para a Igreja de S. Pedro; €870,00 para o Museu de Leiria e CDIL - Centro de Diálogo Intercultural de Leiria.

Todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento de direito autoral/conexo, e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem suportadas pelo Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação.

Cumprindo o estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.03.2021	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria p/ atividades culturais	66.520,00
25.05.2021	Apoios não financeiros - cedências do TJLS p/ 11 ocupações/eventos em 2021	16.236,00
22.03.2022	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria p/ atividades culturais	47.000,00
	Apoios não financeiros - cedências do TJLS e TMF - ocupações/eventos em 2022	13.080,00
03.05.2022	Apoio não financeiro - Cedência da Igreja de S. Pedro - Aniversário do Coro do Orfeão de Leiria	115,95
14.06.2022	Apoio não financeiro - 5.ª edição do Festival Beira Rio	1.308,15

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, com o número de inscrição RAAML 95/2015.

As atividades têm os Centros de Custo O110.23 A9, A10 e A11.23, O471.23 A7.23 e 472.23 A1.23.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA, do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, das Normas de Funcionamento do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita dos espaços elencados a favor do Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, para a realização das atividades acima elencadas e autorizar os encargos no valor de €18.866,45.

A presente proposta foi aprovada em minuta.

Ponto 61 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Rancho da Região de Leiria – 18 de março 2023

DLB N.º 86/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Rancho da Região de Leiria, detentor do NIPC 502603303, constante no registo NIPG 70041/22, solicitando a cedência do Teatro José Lúcio da Silva no dia 18 de março de 2023, para realização de espetáculo comemorativo dos 60 anos do Rancho da região de Leiria - gala comemorativa de 6 décadas de atividade ininterrupta do rancho mais antigo do concelho.

Considerando que:

- i) Se trata de uma Instituição de Utilidade Pública de cariz etnográfico, fundada em 1963, filiada na Federação do Folclore Português, que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente no

- que se refere à promoção da cultura popular e dança tradicional, contribuindo para a formação, ensino e divulgação de costumes e tradições locais;
- ii) A entidade em apreço tem sido responsável pela organização de vários intercâmbios culturais de relevo nacional e internacional, enriquecendo, por um lado, a programação cultural municipal e, por outro, prestigiando a região de leiria enquanto embaixador cultural;
 - iii) O papel agregador do movimento associativo enquanto fator de coesão do território cultural;
 - iv) Pelo exposto se trata de uma atividade cultural de elevado interesse municipal.

Considerando ainda que as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a qualidade artística e musical do espetáculo anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, **propõe-se** que o Município ceda - a título gracioso - o Teatro José Lúcio da Silva no dia referido, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e nas Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €1.200,00 (mil e duzentos euros), fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável pela liquidação total do IVA, no montante de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade referida.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NC, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor €
02.03.2021	Apoio Financeiro no âmbito do Pro Leiria – atividade regular	3.000,00
08.03.2022	Apoio Financeiro no âmbito do Pro Leiria – atividade regular	3.000,00
14.06.2022	Apoio Financeiro no âmbito do Pro Leiria – Festival de Folclore Cidade de Leiria	1.425,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Rancho da Região de Leiria, tendo merecido o registo de inscrição n.º 113/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O471.23 A 2.23.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, na data referida, a favor do Rancho da Região de Leiria, para a realização do espetáculo acima elencado e autorizar os encargos no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 62 - Apoio não financeiro ao Nariz – Teatro de Grupo - Encontro Internacional de Contadores de Histórias 2023

DLB N.º 93/23:

Presente um pedido de apoio não financeiro, em sede do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA, da companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo, fixado no NIPG: 60881/22, para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, durante o ano de 2023.

Dentro das atividades expostas inscreve-se o 5.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias, vertido em Anexo II.

Contadores oriundos de países de Europa, África e América do Sul juntam-se em Leiria para o 5.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias, para ajudar a "compreender o mundo", preservar as culturas locais e as suas tradições orais.

O encontro, promovido pelo Nariz – Teatro de Grupo, pretende voltar a dar voz a narrativas e à cultura imaterial, convidando contadores e narradores a partilharem o conhecimento e as mensagens incluídas em histórias originais e da tradição oral. Este encontro, dirigido ao público em geral e alunos de várias escolas de Leiria e concelhos limítrofes, recheado de contos tradicionais, trava-línguas, narrativas e outras formas de expressar histórias, conta com participações nacionais e internacionais.

O Nariz – Teatro de Grupo, associação cultural leiriense sem fins lucrativos, projeta assim a sua esfera de ação no ensino e produção artística da arte performativa teatral e demais prodígios artísticos emergentes.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, **propõe-se** que o Município ceda a título gracioso a sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, nos dias 11 e 12 de fevereiro, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco.

Intrínseco à divulgação da iniciativa, considera-se também o apoio municipal através da divulgação da atividade nos suportes promocionais municipais, designadamente através das redes sociais municipais; agenda Leiria Cultura; cedência dos muppis da Cultura; colocação de lona em suporte de sinalética no Largo de Sant’Ana, e, ainda, a cedência da plataforma de bilhética do Teatro José Lúcio da Silva, recursos humanos de bilheteira e controlo de acessos, cujos custos correm por conta do contrato de prestação de serviços de apoio logístico à sala do Teatro Miguel Franco, na realização de eventos culturais do Município para o ano de 2023.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estima-se em €900,00 (novecentos euros), relativo ao custo da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, que se assume enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica. Fica, no entanto, o Município de Leiria sujeito a liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, liquidando o montante de €207,00 (duzentos e sete euros).

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças junto da Sociedade Portuguesa de Autores a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da companhia teatral referida.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – 26.º Festival Acaso	12.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Encontro Internacional de Contadores	4.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Criajazz	6.000,00
22.06.2021	Apoio não financeiro – Criajazz 2021 – apoio logístico	531,15
14.09.2021	Apoio não financeiro – Cedência do TMF e CCMS – 26.º ACASO, Festival Internacional de Teatro	14.494,79
22.02.2022	Apoio não financeiro – Cedência do TMF - 4.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias	442,80

08.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Rendas	3.600,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – 27.º Festival Acaso	12.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – 4.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias	4.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Criajazz	6.000,00
05.04.2022	Apoio financeiro – Rede Cultura 2027 – Regulamento de Apoio	20.000,00
09.08 e 31.10.2022	Apoio não financeiro – Cedência do TMF e CCMS – XXVII Festival ACASO	17.434,29

O processo inerente a este apoio municipal, consagrado no Registo 4227/2023 está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo, tendo merecido o registo de inscrição n.º RAAML 2012/189.

A atividade tem o Centro de Custo O472.23A8.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada e ao abrigo do constante no artigo 4.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugado com o disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco e demais apoios enunciados, como auxílio para a concretização do projeto supra relatado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 63 - Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico Municipal

DLB N.º 117/23:

Foi apresentado um pedido, a solicitar a emissão da declaração de reconhecimento de interesse público estratégico municipal, para legalização de alteração de uso, de edificação titulada com o alvará de autorização de utilização n.º 60 /19, para o uso de serviços, destinando-a a indústria tipo 3 (SIR) (CAE Rev.03: 25620, 22292, 25734, 46900), na localidade Barracão, na União das Freguesias de Colmeias e Memória, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março.

A proposta de reconhecimento de interesse público estratégico a apresentar à Assembleia Municipal, deve conter a deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica. Em 15 de novembro de 2022 foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no sentido de dispensar a realização da respetiva avaliação ambiental nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º do regulamento do PDM.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM, em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os Planos de Pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal, na sua reunião 15 de novembro de 2022, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de implantação do empreendimento de caráter estratégico, pelo que de acordo com o disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) com a redação pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, procedeu-se à abertura de um período de discussão pública, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do aviso no Diário da República.

O Aviso n.º 23265/2022, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 235 de 7 de dezembro, veio dar início ao período de discussão pública, durante o qual os interessados puderam apresentar reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da implantação do empreendimento de caráter estratégico.

No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões relativamente ao assunto em discussão (Anexo 117/23).

Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal divulga os resultados, designadamente através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do PDM e do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, estando assim reunidas as condições necessárias para apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Submeter o pedido supracitado a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de reconhecimento do interesse público estratégico do empreendimento de caráter estratégico, nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, alterado e republicado através do Aviso n.º 4564/2022 de 3 de março;
- b) Proceder à divulgação dos resultados da discussão pública, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do regulamento do Plano Diretor Municipal e do n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial com a redação pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março;
- c) Que o documento relativo à ponderação da discussão pública constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante;
- d) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 64 - Cedência de Auditório do Estádio Municipal de Leiria ao Centro Hospitalar de Leiria, EPE - Jornadas de Dermatologia

DLB N.º 36/23:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido do Serviço de Dermatologia do Centro Hospitalar de Leiria, EPE, com vista à realização das Primeiras Jornadas de Dermatologia, registado com o NIPG 520/23.

O Centro Hospitalar tem por missão essencial prestar cuidados de saúde diferenciados, em articulação com os cuidados de saúde primários e com os demais hospitais integrados na rede do Serviço Nacional de Saúde. Faz igualmente parte da sua missão colaborar na prevenção e promoção da saúde da comunidade em geral e assegurar condições de investigação e de formação profissional aos respetivos colaboradores.

A prossecução desta missão é orientada por uma visão centrada no desejo e empenhamento de construir um Centro Hospitalar de referência em termos de qualidade dos cuidados de saúde prestados, com reconhecimento da comunidade e elevada satisfação dos doentes e profissionais, e com altos padrões de eficiência e eficácia na utilização dos recursos disponíveis, subordinada ao seguinte quadro de valores essenciais: respeito pela dignidade humana; primado do doente; respeito pelos códigos de conduta próprios de cada grupo profissional, no quadro da prestação de cuidados em equipa; prossecução da qualidade e da eficiência no desenvolvimento da atividade; desenvolvimento de uma cultura de dedicação e empenhamento e de conhecimento científico e técnico.

O serviço de Dermatologia do Centro Hospitalar de Leiria, EPE irá realizar as Primeiras Jornadas de Dermatologia, no dia 31 de março de 2023. No âmbito das atribuições do Município, designadamente na saúde, **propõe-se** que a Câmara Municipal se constitua como parceiro do Centro Hospitalar de Leiria, EPE, na dinamização

das Jornadas de Dermatologia, através da cedência do auditório do Estádio Dr. Magalhães Pessoa, no dia 31 de março de 2023.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo para a realização da atividade em causa é estimado em €225,00 (duzentos e vinte cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que o Centro Hospitalar de Leiria, EPE, não beneficiou por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, de qualquer auxílio financeiro. No ano de 2021, pela deliberação n.º 375 de 11 de maio, foi atribuído a esta instituição hospitalar, auxílio não financeiro com o valor estimado de €535.00.

A atividade tem o Centro de Custo 55.23 A 2.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas d), g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do auditório do Estádio Municipal de Leiria ao Centro Hospitalar de Leiria, EPE, para concretização das Jornadas de Dermatologia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 65 - Sessões públicas de psicoeducação - projeto CLARAMENTE parceria SPSM-CHL/CML - cedência de Auditório do Centro Cultural Mercado de Santana ao Centro Hospitalar de Leiria, EPE

DLB N.º 39/23:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido do Serviço de Psiquiatria e Saúde Mental do Centro Hospitalar de Leiria, EPE, com vista à dinamização do projeto CLARAMENTE, registado com o NIPG 2235/23.

O Centro Hospitalar tem por missão prestar cuidados de saúde diferenciados, em articulação com os cuidados de saúde primários e com os demais hospitais integrados na rede do Serviço Nacional de Saúde. Faz igualmente parte da sua missão colaborar na prevenção e promoção da saúde da comunidade em geral e assegurar condições de investigação e de formação profissional aos respetivos colaboradores.

No âmbito do Serviço de Psiquiatria e Saúde Mental foi implementado o projeto CLARAMENTE, o qual consiste no desenvolvimento de sessões públicas de psicoeducação, tendo por objetivo a educação da população geral para a Saúde Mental.

Pretende-se que o projeto decorra ao longo de várias sessões num espaço público, aberto a todos os interessados, sendo a participação livre e gratuita. As sessões, calendarizadas para o mês de março, maio, outubro e dezembro, deverão ter um carácter algo informal, transmitindo de forma simples e descomplicada conhecimentos e aprendizagens úteis que permitam refletir sobre o próprio estado de saúde mental, fornecendo à população ferramentas que permitam identificar, de forma simples, problemas mentais e, ao mesmo tempo, capacitando-as para o desenvolvimento de estratégias autónomas e construtivas de combate a esses problemas, visando, por essa via, combater ativamente o estigma sobre a Saúde e as doenças mentais.

No âmbito das atribuições do Município, designadamente na saúde e promoção do desenvolvimento a alínea g) e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal se constitua como parceiro do Centro Hospitalar de Leiria, EPE, na dinamização do projeto CERTAMENTE, através da cedência gratuita do auditório do Centro Cultural do Mercado de Santana.

Tratando-se de uma cedência gratuita, as sessões têm um custo interno total no valor de €90,00 (€22,50/sessão=€15,00/dia + €5,00/hora extra).

Considerando que, se trata de um sujeito passivo de IVA, cuja operação/transação não tem direito à dedução do IVA, o projeto não gera receita e trata-se de uma atividade aberta ao público em geral, **propõe-se** que a responsabilidade da liquidação de IVA, no valor de €20,70, recaia no Município de Leiria, assumindo-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que o Centro Hospitalar de Leiria, EPE, não beneficiou por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, de

qualquer auxílio financeiro. No ano de 2021, pela deliberação n.º 375 de 11 de maio, foi atribuído a esta instituição hospitalar, auxílio não financeiro com o valor estimado de €535.00.

A atividade tem o Centro de Custo 55.23 A 2.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas d), g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do auditório do Centro Cultural Mercado de Santana ao Centro Hospitalar de Leiria, EPE, para dinamização do projeto CERTAMENTE.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 66 - Auxílio Não Financeiro - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Cáritas Diocesana de Leiria

DLB N.º 95/23:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido formulado pela Cáritas Diocesana de Leiria, com vista à cedência do pátio do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana e da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, registado com o NIPG 57281/22, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, constituindo-se como atividade de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal, identificados e nos termos seguintes:

A Cáritas Diocesana de Leiria promove diversas iniciativas, no que respeita ao atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em situação de especial vulnerabilidade.

Os desafios colocados pela constante mutação do tecido social com grande impacto nas necessidades evidenciadas pelas pessoas/famílias que recorrem ao apoio da Cáritas, impulsiona a formação dinamizada por esta instituição aos seus colaboradores e voluntários.

Em março de 2023, irá realizar-se a Semana Nacional da Cáritas, pretendendo esta entidade dinamizar um Arraial Solidário e promover uma Conferência, solicitando para operacionalização destas iniciativas, a cedência do pátio do Centro Cultural do Mercado de Sant'Ana no período da tarde do dia 11 de março e a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco para a tarde de 12 de março.

O trabalho em parceria entre o Município e a Cáritas traduz-se na complementaridade na intervenção social.

A Cáritas Diocesana de Leiria tem abrangência concelhia, respondendo de forma atempada e eficaz às necessidades dos municípios, dinamizando atividades promotoras do desenvolvimento pessoal e social dos municípios com inegável interesse municipal.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de um evento com impacto a nível local, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro à Cáritas Diocesana de Leiria por via da:

- i) Cedência, a título gracioso do pátio do Centro Cultural Mercado de Santana e da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco para dinamização de um Arraial Solidário e de uma Conferência, no âmbito da celebração da Semana Nacional da Cáritas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do mesmo artigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, onde acrescem as Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco (ponto 15.1);
- ii) Cedência e afetação de mobiliário municipal necessário no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, designadamente, palco (praticáveis), mesas de banquete, mesas escolares de apoio e cadeiras pretas desdobráveis.

A proposta de cedência dos mencionados espaços tem um custo associado no valor total de €901.60, sendo €180.00 correspondente ao Teatro Miguel Franco e €721.60 correspondente ao Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Considerando que, a Cáritas Diocesana de Leiria é sujeita isenta da liquidação de IVA, o cariz solidário das iniciativas, as quais são abertas à comunidade e não geram receita, propõe-se que a responsabilidade da liquidação de IVA recaia no Município de Leiria, no valor de €163.66.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
Cáritas Diocesana de Leiria	€6.7949,46	€960,00

A atividade tem o Centro de Custo 55.23 A 3

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência dos espaços municipais de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 67 - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização de Provas no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

DLB N.º 143/23:

Presente a carta da Associação de Natação do Distrito de Leiria (NIPG: 69706/22), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização de provas, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria:

Provas	Data	Centro de Custos
IV Meeting Cidade de Leiria Infantis	11 e 12 de fevereiro de 2023	113.23 A57
Campeonato Distrital de Inverno – Infantis, Juvenis e Absolutos	04 e 05 de março de 2023	113.23 A57

Considerando que:

- i) Os eventos em epígrafe assumem grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de competição de caráter Distrital e Internacional, para os escalões de Infantis;
- ii) Este campeonato mobilizará mais de 400 atletas masculinos e femininos, entre os Clubes de todo o país e alguns estrangeiros;
- iii) A Associação de Natação do Distrito de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria, também se fazem, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a Associação de Natação do Distrito de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/149, de 01 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2022 (NIPG:69706/22).

Face ao exposto, tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e correspondente apoio logístico, propôs o Sr. Vereador Carlos Palheira, a atribuição da seguinte tipologia de auxílio não financeiro, para a competição supramencionada, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, no montante estimado de €2.374,08 (dois mil trezentos e setenta e quatro euros e oito cêntimos), designadamente:

1. "IV Meeting Cidade de Leiria Infantis"

a) DID

- i) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMPL), nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2023, nomeadamente a Piscina de Competição (Piscina B), das 7h00 às 20h00, Ginásio 2 para câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, e ainda a Piscina de Lazer (Piscina A), nos mesmos dias, das 9h às 11h e das 16h às 18h, no valor total de €433,81 (quatrocentos e trinta e três euros e oitenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação

(87 de 105)

- desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €81,12 (oitenta e um euros doze cêntimos);
- ii) Cedência de equipamentos diversos de apoio à prova: mesas, cadeiras, grades, bandeiras, grades/baias;
 - iii) Assegurar os serviços de limpeza extraordinária no CMPL, com um custo €296,96 (duzentos e noventa e seis euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - iv) Assegurar os serviços de segurança extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €200,00 (duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - v) Assegurar os serviços vigilância do plano de água com a presença de um Nadador-Salvador com horário extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €68,00 (sessenta e oito euros);
- b) **DIEV** - Cedência e transporte de 20 vasos de plantas, para o CMPL, no dia 10 de fevereiro e recolha no dia 13 de 2023, prevendo-se um custo total estimado de total estimado de €47,42 (quarenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º O113.23A57, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo 143/23);
 - c) **DITSR** – Reserva do estacionamento Poente e Norte, junto ao CMPL, para fins de perímetro de segurança, entre os dias 11 e 12 de fevereiro de 2023;
 - d) **GAP** - Empréstimo de pórtico de bandeiras com 3 mastros e bandeira do Município de Leiria, entre os dias 11 e 12 de fevereiro de 2023.

2. “Campeonato Distrital de Inverno – Infantis, Juvenis e Absolutos”

a) DID

- i) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMPL), nomeadamente a Piscina de Competição (Piscina B), Ginásio 2 para câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, nos dias 4 e 5 de março de 2023, das 07h00 às 20h00, Ginásio 2 para câmara de chamada e uma sala de apoio logístico à prova, e ainda a Piscina de Lazer (Piscina A), nos mesmos dias, das 9h às 11h e das 16h às 18h, no valor total de €433,81 (quatrocentos e trinta e três euros e oitenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €81,12 (oitenta e um euros doze cêntimos);
 - ii) Cedência de equipamentos diversos de apoio à prova: mesas, cadeiras, grades, bandeiras, grades/baias;
 - iii) Assegurar os serviços de limpeza extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €296,96 (duzentos e noventa e seis euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - iv) Assegurar os serviços de segurança extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €200,00 (duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - v) Assegurar os serviços vigilância do plano de água com a presença de um Nadador-Salvador com horário extraordinária no CMPL, com um custo estimado de €68,00 (sessenta e oito euros);
- b) **DIEV** - Cedência e transporte de 20 vasos de plantas, para o CMPL, no dia 03 de março e recolha no dia 06 de março de 2023, prevendo-se um custo total estimado de total estimado de €47,42 (quarenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º O113.23A57, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo 143/23);
 - c) **DIMT** – Reserva do estacionamento Poente e Norte, junto ao CMPL, para fins de perímetro de segurança, entre os dias 4 e 5 de março de 2023;
 - d) **GAP** - Empréstimo de pórtico de bandeiras com 3 mastros e bandeira do Município de Leiria, entre os dias 4 e 5 de março de 2023.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 143/23).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios não financeiros infra mencionados à Associação de Natação do Distrito de Leiria, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório das atividades desenvolvidas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como autorizar a cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, para a realização das seguintes provas:

1. **"IV Meeting Cidade de Leiria Infantis"** - no valor total de €1.187,04 (mil cento e oitenta e sete euros e quatro cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €221,97 (duzentos e vinte e um euros e noventa e sete cêntimos);
2. **"Campeonato Distrital de Inverno – Infantis, Juvenis e Absolutos"** - no valor total de €1.187,04 (mil cento e oitenta e sete euros e quatro cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €221,97 (duzentos e vinte e um euros e noventa e sete cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 68 - T-16/2021 – Empreitada para a "Construção do Centro Escolar de Marrazes" – Revisão de Preços Provisória n.º 6

DLB N.º 118/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

"Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo. 300º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços de fiscalização externa – WINBLER – Unipessoal Lda., o estudo de revisão de preços provisória n.º 6 da presente empreitada, adjudicada à empresa NOVA GENTE - EMPREITADAS, S.A. "

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €17.086,82 + IVA.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3481/2022.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 6 de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€17.086,82+ IVA**
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 69 - T- 20/2017– Empreitada para a "Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Leiria "- 4.º Trabalhos Complementares"

DLB N.º 75/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 de 09 de dezembro 2022 que se anexa (Anexo 75/23), a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i) Trabalhos a preços contratuais no valor de €3.017,40+ IVA;
 - ii) Trabalhos a preços acordados no valor de €21.728.10 + IVA;
 - iii) Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o prazo de 55 dias execução dos Trabalhos;
- b) Aprovação da minuta do contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 83/2023.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:
 - i) Trabalhos complementares a preços contratuais no valor de €3.017,40 + IVA;
 - ii) Trabalhos complementares a preços acordados no valor de €21.728,10+ IVA;
 - iii) Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o prazo de 55 dias para a execução dos Trabalhos.
- b) Aprovação da minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** apresentou uma declaração de voto, cujo teor abaixo se transcreve:

«Declaração de Voto

Ponto 69 (ASS. 75/23) - T- 20/2017– Empreitada para a "Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Leiria "- 4.º Trabalhos Complementares"

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 69 (Ass.75/23) da Ordem de Trabalhos de 07/02/2023, relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, o vereador independente constata que se pretende propor: a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos: i) Trabalhos a preços contratuais no valor de €3.017,40+ IVA; ii) Trabalhos a preços acordados no valor de €21.728.10 + IVA; iii) Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o prazo de 55 dias execução dos Trabalhos.

O valor de trabalhos complementares acumulado encontra-se em 12,75% do valor contratual inicial de 3.447.000,00, acrescido de IVA, pelo que perante as alterações sucessivas relativas à requalificação do Mercado Municipal de Leiria, revelando um débil cuidado prévio na fase de elaboração do projeto e na execução do mesmo, onerando o município até à finalização da obra.

Pelo exposto, e por não concordar com o que se apresenta para aprovação, bem como não se considerar suficientemente esclarecido sobre o assunto em epígrafe, este Vereador apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 7 de fevereiro de 2023

O vereador independente,

Álvaro Madureira»

O Senhor Vereador **Daniel Marques** apresentou uma declaração de voto, cujo teor abaixo se transcreve:

«Declaração de Voto

Ponto 69 (ASS. 75/23) - T- 20/2017– Empreitada para a "Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Leiria "- 4.º Trabalhos Complementares"

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 69 (Ass.75/23) da Ordem de Trabalhos de 07/02/2023, relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, o vereador independente constata que se pretende propor: a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos: i) Trabalhos a preços contratuais no valor de €3.017,40+ IVA; ii) Trabalhos a preços acordados no valor de €21.728.10 + IVA; iii) Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o prazo de 55 dias execução dos Trabalhos.

O valor de trabalhos complementares acumulado encontra-se em 12,75% do valor contratual inicial de 3.447.000,00, acrescido de IVA, pelo que perante as alterações sucessivas relativas à requalificação do Mercado Municipal de Leiria, revelando um débil cuidado prévio na fase de elaboração do projeto e na execução do mesmo, onerando o município até à finalização da obra.

Pelo exposto, e por não concordar com o que se apresenta para aprovação, bem como não se considerar suficientemente esclarecido sobre o assunto em epígrafe, este Vereador apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 7 de fevereiro de 2023

O vereador independente,

Daniel Marques»

A Senhora Vereadora **Branca Matos** apresentou uma declaração de voto, cujo teor abaixo se transcreve:

«Declaração de Voto

Ponto 69 (ASS. 75/23) - T- 20/2017– Empreitada para a “Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Leiria “- 4.º Trabalhos Complementares”

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 69 (Ass.75/23) da Ordem de Trabalhos de 07/02/2023, relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, a vereadora do PSD constata que se pretende propor: a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos: i) Trabalhos a preços contratuais no valor de €3.017,40+ IVA; ii) Trabalhos a preços acordados no valor de €21.728.10 + IVA; iii) Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o prazo de 55 dias execução dos Trabalhos.

O valor de trabalhos complementares acumulado encontra-se em 12,75% do valor contratual inicial de 3.447.000,00, acrescido de IVA, pelo que perante as alterações sucessivas relativas à requalificação do Mercado Municipal de Leiria, revelando um débil cuidado prévio na fase de elaboração do projeto e na execução do mesmo, onerando o município até à finalização da obra.

Pelo exposto, e por não concordar com o que se apresenta para aprovação, bem como não se considerar suficientemente esclarecida sobre o assunto em epígrafe, esta Vereadora apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 7 de fevereiro de 2023

A vereadora do PSD,

Branca Matos»

O Senhor Vereador **Ricardo Gomes** deu a conhecer que um dos trabalhos complementares apresentados, a retificação do sistema de drenagem na zona dos produtores locais, teria já sido presente na última reunião de Câmara Municipal, estando a ser avaliado e acautelado a alteração do sistema de drenagem. O proposto vai solucionar o novo problema que, caso não se resolva, terá de se avançar com uma intervenção mais de fundo.

Um dos outros trabalhos estará relacionado com a remoção do teto falso e, por último, a melhoria de passeio na zona do Mercado Municipal, numa zona que muito frequentada que se decidiu legitimar o acesso.

São trabalhos complementares que, na fase de projeto, não era passível de prever, mas que, no decurso da obra, entendeu-se que seria importante avançar com eles para melhorar a qualidade da obra.

Ponto 70 - T-59/2020 – Empreitada para a “Arranjos exteriores da área envolvente ao Castelo e principais acessos (Largo De S. Pedro)” – Leiria – Revisão de Preços Extraordinária

DLB N.º 76/23:

Presente uma informação da DIGEMP – Área 1 de 10/01/2023 que se anexa (Anexo 76/23) de 10/01/2013, **a propor a aprovação da revisão de preços extraordinária** no valor de **78.018,82€+IVA**, valor da diferença entre o cálculo das revisões de preços provisórias já aprovadas, no valor total de €121.075,51+IVA e o cálculo da revisão extraordinária agora apresentada no valor de €199.094,33.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 77/2023

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços extraordinário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, no valor de **78.018,82€+IVA**, valor da diferença entre o cálculo das revisões de preços provisórias já aprovadas, no valor total de €121.075,51+IVA e o cálculo da revisão extraordinária agora apresentada no valor de €199.094,33.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 71 - T-118/2020 – Empreitada para a “Mercado Municipal - reforço estrutural do piso de cave - Revisão Preços Definitiva”**DLB N.º 79/23:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo. 300º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa SOTEOL - SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA, efetuada de acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação.

Em reunião de Câmara Municipal de 14/06/2022, foi aprovada a revisão de preços definitiva no valor de €36.583,95. + IVA.

Em data posterior à aprovação da revisão de preços definitiva, verificou-se um lapso na indicação do mês de referência do auto de medição na aplicação de gestão de empreitadas, SIGMA-OBM.

Efetuada a correção ao mês do auto na referida aplicação e elaborado novo estudo de revisão de preços, verifica-se a existência de um valor a pagar de €4.653,44 + IVA.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €4.653,44 + IVA, já deduzido o valor da revisão de preços definitiva.

O valor da revisão de preços definitiva representa 1,058% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 86/2023

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€4.653,44 + IVA**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 72 - T-16/2021 – Empreitada para a “Construção do Centro Escolar de Marrazes” – Revisão de Preços Provisória n.º 5**DLB N.º 80/23:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo. 300º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços de fiscalização externa – WINBLER – Unipessoal Lda., o estudo de revisão de preços provisória n.º 5 da presente empreitada, adjudicada à empresa NOVA GENTE - EMPREITADAS, S.A.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €20.098,63 + IVA.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3481/2022.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 5 de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€20.098,63+ IVA**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 73 - T-101/2020 – Empreitada para o “Sistema Urbano do Eixo Comercial e Envolvente da Avenida Heróis de Angola (PEDU) - Fase 3” – Revisão de Preços Provisório n.º 3**DLB N.º 97/23:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

(92 de 105)

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, adjudicada à empresa AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A., efetuada de acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação.

Nas reuniões de Câmara Municipal de 23/08/2022 e 13/12/2022, foram aprovadas as revisões de preços provisórias no valor de €10.185,01 + IVA e €36.199,53 + IVA, respetivamente.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €11.900,78 + IVA, já deduzidos os valores das revisões de preços provisórias.

O valor da revisão de preços provisória representa 0,73% do valor da empreitada”.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3263/2022.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 3, no valor de **€11.900,78 + IVA**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 74 - Anulação Fatura 05.147/2022 emitida em 2022/02/21 – Proc. 165/15 - NIPG 3713/23

DLB N.º 88/23:

No âmbito do processo de Ocupação de Espaço Público n.º 165/15, referente ao licenciamento da instalação de um Depósito GPL, no LOTEAMENTO TV. DO EMIGRANTE – CORTES, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, e para prorrogação da licença, foi, em 2022/02/21, emitida a fatura n.º 05/147, no valor de €265,35 (duzentos e sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), a favor de GASCAN, S.A., com a aplicação da taxa prevista no ponto 1 e 3 do artigo 66.º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML).

Considerando que aquela fatura não foi paga, foi contactada a titular do processo que informou que o valor em causa não é devido, por se tratar de uma ocupação do domínio público, uma vez que o local onde se encontra a instalação de armazenagem de GPL, pertence às frações ali existentes, conforme processo que decorre pelo Departamento de Urbanismo.

Nessa sequência solicitou o cancelamento do processo acima referido, bem como a anulação da fatura n.º 05/147, no valor de €265,35 (duzentos e sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), emitida a favor de GASCAN, S.A.

Verificou-se que se confirma a veracidade das alegações, conforme informação dos serviços de Fiscalização Geral anexa ao NIPG 17681/22 do Departamento de Urbanismo.

Atendendo ao exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05/147, no valor de €265,35 (duzentos e sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), emitida a favor de GASCAN, S.A, por não haver lugar a pagamento, conforme motivo acima evocado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular fatura n.º 05/147, no valor de €265,35 (duzentos e sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), a favor de GASCAN, S.A., conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 75 - Anulação da fatura n.º 1/2023 - NIPG 65847/22

DLB N.º 90/23:

Em 03/01/2023 foi emitida a fatura n.º 1/23 a favor da Fábrica Da Igreja Paroquial Carvide, para pagamento de uma licença de ocupação de espaço público, no valor de €59,77 (cinquenta e nove euros e setenta e sete cêntimos).

Todavia, a entidade mencionada na fatura não era a correta, tendo sido posteriormente emitida nova fatura a favor da entidade certa (Belaudição, Lda).

Considerando o exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulado a fatura n.º 1/2023 emitido em 03/01/2023, por não estar corretamente emitida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular a fatura n.º 1/2023 emitido em 03/01/2023 no valor de €59,77 (cinquenta e nove euros e setenta e sete cêntimos), a favor da Fábrica Da Igreja Paroquial De Carvide, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 76 - Ratificação de despachos de decisão

DLB N.º 130/23:

No período compreendido entre o dia 24 a 28 de janeiro de 2023, decorreu no Estádio Municipal de Leiria, Dr. Manuel Magalhães Pessoa, a final do campeonato da taça da liga, denominado "Final Four – Taça da Liga 2023".

No âmbito da realização do evento, ocorreram diversos pedidos de ocupação de espaço público para instalação de unidades móveis para o exercício da atividade de prestação de serviços de restauração e bebidas bem como de venda ambulante de artigos desportivos alusivos ao evento, na zona adjacente ao mencionado estádio.

Nos termos da deliberação de Câmara Municipal de 29 de outubro de 2013, que interditou, em espaço público, a prestação de serviços de restauração e de bebidas com carácter não sedentário na zona urbana de Leiria, este tipo de atividade encontrava-se impedida de se realizar.

Todavia, considerando o interesse do encontro desportivo em causa que, sendo de âmbito nacional, promoveu a visibilidade da Cidade com benefícios óbvios do ponto de vista económico, social, desportivo e cultural, foram os pedidos deferidos ao abrigo do artigo 16.º, *à contrário*, do Regulamento da Ocupação de Espaço Público do Município de Leiria (ROEPLM).

Tratando-se de decisão urgente, foram os pedidos objeto de despacho de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, em 20/01/2023 e 24/01/2023 (conforme tabela abaixo), sujeitos a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a saber:

Requerente	Assunto	Tipo de atividade	Data de Despacho	NIPG
MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA TELES	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 40m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	20/01/2023	68834/22
RECORDAR NO FUTURO UNIPessoal, LDA	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 40m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	20/01/2023	65195/22
PAUSA BURGUESA, LDA	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 20m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	20/01/2023	70038/22
PALMIRA VENTURA FERREIRA DE OLIVEIRA	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 6m ²	Venda ambulante de artigos desportivos	20/01/2023	70042/22
EUGÉNIO FERNANDO SANTOS	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 20m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	20/01/2023	69475/22
JORGE DO NASCIMENTO LOPES VIEIRA	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 45m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	20/01/2023	736/23
MANUEL AUGUSTO DE AZEVEDO FERNANDES	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 5m ²	Venda ambulante de artigos desportivos	20/01/2023	843/23
CARLOS JORGE DOS SANTOS GASPAR	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 7m ²	Venda ambulante de artigos desportivos	20/01/2023	867/23

MÁRIO JOSÉ VENDEIRINHO TEIXEIRA	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 45m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	20/01/2023	1196/23
NOITES AJUIZADAS UNIPessoal, LDA	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 25m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	20/01/2023	1516/23
HUGO MANUEL DE ALMEIDA CASADO	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 40m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	20/01/2023	1901/23
ANA MARIA GASPAR REGO SILVA	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 21m ²	Venda ambulante de artigos desportivos	20/01/2023	2014/23
ILDA DA COSTA FERREIRA FERNANDES	Licenciamento de ocupação de espaço público, numa área de 16m ²	Venda ambulante de artigos desportivos	20/01/2023	1071/23
ROSA MARIA BRÁS PIRES MARTINS	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 10m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	20/01/2023	2765/23
JOÃO JOAQUIM BATISTA ARCANJO	Licenciamento de ocupação de espaço público com unidade móvel, numa área de 20m ²	Prestação de serviços de restauração e bebidas em unidade móvel	24/01/2023	3259/23

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, datados de 20/01/2023 e 24/01/2023, proferidos no âmbito dos processos identificados no quadro acima, com o fundamento nos motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 77 - Voto de Louvor: Carnes Avenida

DLB N.º 120/23:

A Morcela de Arroz das Carnes Avenida foi distinguida e aprovada como "Sabor do Ano 2023", pelos consumidores portugueses.

Esta empresa nasceu no concelho há mais de 40 anos e tem feito muito pela consolidação da sua imagem como uma das marcas de referência na área dos enchidos, nomeadamente com a Morcela de Arroz, tornando-a cada vez mais como um produto da nossa região que poderá figurar entre os mais reconhecidos no nosso país, assumindo-se assim como um relevante embaixador da nossa gastronomia.

A Carnes Avenida é uma entidade aderente ao projeto "É de Leiria", promovido pelo Município de Leiria que pretende precisamente promover os produtos endógenos da nossa Região.

Esta distinção, depois da Medalha de Ouro ganha em 2022 no 12.º Concurso Nacional de Enchidos Tradicionais Portugueses, na Feira Nacional da Agricultura, em Santarém, é a continuação do reconhecimento da Morcela de Arroz enquanto embaixador da nossa região e potenciador da economia local, afirmando Leiria como um destino de excelência da área gastronómica.

Por isto, **propõe-se** em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor à empresa Carnes Avenida, como forma de deixar registado o reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atribuir um voto de louvor à empresa Carnes Avenida, como forma de deixar registado o reconhecimento do Município de Leiria pelo excelente trabalho feito em prol da consolidação da sua marca enquanto referência na área dos enchidos e da promoção dos produtos endógenos da nossa região, como é o caso da Morcela de Arroz.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4701 DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE**Ponto 78 - Informação - Anulação de documentos de receita superior a €15****DLB N.º 92/23:**

Presente a informação prestada pelo Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (NIPG 2368/23), datada de 12 de janeiro de 2023, relativa à anulação de documentos de receita, que constitui o Anexo 92/23 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação, autorizar a anulação dos documentos de receita conforme tabela constante da informação, as quais totalizam o valor de €243,36.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**Ponto 79 - Voto de pesar****DLB N.º 89/23:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Manuel Jesus Marques, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**Ponto 80 - Consolidação de mobilidade interna intercategorias****DLB N.º 82/23:**

Presente proposta registada com o n.º R: 70492 - NIPG: 65723/22 (Anexo 82/23), **propõe-se** a autorização da consolidação da mobilidade intercategorias nos termos propostos pelo Sr. Presidente da Câmara.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de apreciar a proposta e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 5 do artigo 99.º - A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a consolidação da mobilidade intercategorias nos termos propostos pelo Sr. Presidente da Câmara.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 81 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria**DLB N.º 119/23:**

Presente a proposta registada com o n.º R: 5883 - NIPG: 5213/23 (Anexo 119/23) **propõe-se** que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 38 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2023, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional, sendo 22 postos de trabalho respeitantes à área de atividade de ação educativa, 6 à área de

atividade de condutor de máquinas pesadas, veículos especiais e viaturas ligeiras e 10 à área de atividade de cantoneiro, por via de procedimentos concursais comuns de recrutamento, nos termos propostos.

Antes da votação, **propôs** a Senhora Vereadora Catarina Louro não se promover a abertura de 6 postos de trabalho da área de atividade de condutor de máquinas pesadas, veículos especiais e viaturas ligeiras, face à necessidade de se equacionar a base remuneratória a considerar.

Deliberação | A Câmara Municipal, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, aprovar o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 32 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2023, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional, sendo 22 postos de trabalho respeitantes à área de atividade de ação educativa e 10 à área de atividade de cantoneiro, por via de procedimentos concursais comuns de recrutamento. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 82 - Representação do Município de Leiria em visita promovida pela GENIA Global Energy

DLB N.º 144/23:

A GENIA Global Energy está a organizar uma visita a duas unidades em pleno funcionamento, de valorização energética e orgânica, sendo que uma delas detém tecnologia de terceira geração para tratamento com saída de água potável. Ambas as unidades encontram-se na zona de Barcelona (Espanha) e será, realizada a 10 de fevereiro de 2023. O principal objetivo desta visita será para visualização in loco de um processo de transformação e valorização de resíduos orgânicos, onde, entre outros, se inclui o efluente suínico e em que de forma eficaz e sem impactos ambientais e odores se obtêm diferentes produtos.

Considerando que:

- a) Portugal enfrenta o enorme desafio de descarbonização assim como de transformação de resíduos em recursos;
- b) É urgente a implementação de tecnologias que obtenham energias mais verdes e que ao mesmo tempo se caminhe para uma autossuficiência energética;
- c) Através da valorização de resíduos orgânicos, as unidades foco da visita, produzem biogás, bio metano, fertilizante orgânico, água entre outros;
- d) É de interesse municipal a participação do Município de Leiria na respetiva visita, uma vez que possibilitará a aquisição de novos conhecimentos, contactos e acesso a ideias inovadoras, bem como a soluções que poderão vir a ser implementadas num futuro próximo na área territorial do Concelho de Leiria

É reconhecido o interesse municipal na participação e a representação do Município foi delegada no Senhor Vereador Luís Lopes e respetivo Adjunto Hugo Bogalho, que irão assim deslocar-se a Barcelona no dia 10 de fevereiro de 2023.

As despesas relacionadas com esta deslocação, a suportar pelo Município de Leiria, serão do montante máximo previsível de 400€ incluindo as viagens de avião e os seguros, tendo já sido feitas todas as reservas, no sentido de garantir o preço mais baixo possível. Caberá ainda ao Município assegurar o transporte para e do Aeroporto de Lisboa em viatura municipal. A Divisão de Recursos Humanos deverá tomar as providências necessárias face à ausência destes representantes municipais e ao processamento de eventuais ajudas de custo a considerar.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**Ponto 83 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 3374/23)****DLB N.º 133/23:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada em anexo do processo R: 667 – NIPG: 64161/22, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 133/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luis Lopes, com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do despacho proferido a 23 de janeiro de 2023, **propõe-se** que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a penalidade contratual pelo incumprimento da obrigação prevista alínea e) do n.º 3 da Cláusula 2.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea d) do n.º 1 da cláusula 11.ª (Penalidades Contratuais) da Parte I (Cláusulas Jurídicas) do Capítulo III do mesmo caderno de encargos, no valor de 17,64€ (dezassete euros e sessenta e quatro cêntimos).

Mais se propõe pelos serviços conceder o prazo de pagamento até 30 dias após a respetiva notificação pelo que, no seguimento do despacho proferido a 31 de janeiro pelo Vereador Luis Lopes, é proposto à Câmara Municipal de Leiria que determine o prazo de pagamento à Ecoambiente, S.A. para o efeito.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade no valor de 17,64€ (dezassete euros e sessenta e quatro cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação de recolha de resíduos verdes existentes junto à contentorização para resíduos indiferenciados com a periodicidade prevista, no que se refere ao período de 15 a 30 de dezembro de 2022.
- b) Determinar à EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A o prazo de pagamento da penalidade contratual acima referida até 30 dias após a respetiva notificação;
- c) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de penalidade contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 84 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município,

e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 3180/23)

DLB N.º 134/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 63452/2022, vertida no registo 2023,INT,I,51,3180, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 134/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luis Lopes com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do despacho proferido a 23 de janeiro de 2023, **propõe-se** que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a penalidade contratual pelo incumprimento da execução dos serviços de recolha de monstros/objetos volumosos fora de uso, via contentorização de grande capacidade/multibenne prevista no número 4 da cláusula 2.ª da parte II do Caderno de Encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea k) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 21/11/2022 até 06/12/2022 (11 dias em atraso durante o período identificado), no valor de 746,48 € (setecentos e quarenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos).

Mais se propõe pelos serviços conceder o prazo de pagamento até 30 dias após a respetiva notificação pelo que, no seguimento do despacho proferido a 31 de janeiro pelo Vereador Luis Lopes, é proposto à Câmara Municipal de Leiria que determine o prazo de pagamento à Ecoambiente, S.A. para o efeito.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea k) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manifestar a intenção de aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade contratual no valor de 746,48 € (setecentos e quarenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), em virtude do incumprimento da execução dos serviços de recolha de monstros/objetos volumosos fora de uso, via contentorização de grande capacidade/multibenne prevista no número 4 da cláusula 2.ª da parte II do Caderno de Encargos, ocorrido no período de 21/11/2022 até 06/12/2022 (11 dias em atraso durante o período identificado);
- b) Determinar à EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A o prazo de pagamento da penalidade contratual acima referida até 30 dias após a respetiva notificação;
- c) Conceder à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o presente projeto de decisão de aplicação de penalidade contratual, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 308.º do CCP, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 85 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria (Registo Interno 6190/23) - Notificação de Decisão Final - Aplicação Penalidades Contratuais

DLB N.º 137/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 63809/2022, vertida no registo 2023,INT,I,51,6190, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 137/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do despacho proferido a 31 de janeiro de 2023, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a sanção pecuniária pelo incumprimento da frequência estabelecida para a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados nas cláusulas 6.ª e 7.ª da parte II do Caderno de Encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 19/10/2022 até 10/12/2022 (36 recolhas em falta durante o período identificado (excluindo-se os feriados 01/11/22, 01/12/22 e 08/12/22), no valor de 605,87€ (seiscentos e cinco euros e oitenta e sete cêntimos).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- d) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a sanção pecuniária de 605,87 € (seiscentos e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação da frequência estabelecida para a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados nas cláusulas 6.ª e 7.ª do capítulo I da parte II do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 19/10/2022 até 10/12/2022 (36 recolhas em falta durante o período identificado (excluindo-se os feriados 01/11/22, 01/12/22 e 08/12/22));
- e) Conceder à empresa o prazo máximo de 30 dias úteis para proceder ao pagamento da referida sanção pecuniária de 605,87€ (seiscentos e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), contados a partir da notificação da decisão final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 86 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria (Registo INT 6228/23) - Notificação de Decisão Final - Aplicação Penalidades Contratuais

DLB N.º 138/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 63549/2022, vertida no registo 2023,INT,I,51,6228, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 138/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luis Lopes com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do despacho proferido a 31 de janeiro de 2023, **propõe-se** que à

entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a penalidade contratual pelo incumprimento da frequência estabelecida para a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados nas cláusulas 6.^a e 7.^a do capítulo I da parte II do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.^a do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 26.09.22, no valor de 16,83 € (dezaséis euros e oitenta e três cêntimos).

Mais se propõe pelos serviços conceder o prazo de pagamento até 30 dias úteis após a respetiva notificação pelo que, no seguimento do despacho proferido a 31 de janeiro pelo Vereador Luis Lopes, é proposto à Câmara Municipal de Leiria que determine o prazo de pagamento à Ecoambiente, S.A. para o efeito.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.^a do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade contratual de 16,83 € (dezaséis euros e oitenta e três cêntimos), em virtude do incumprimento da obrigação da frequência estabelecida para a recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados nas cláusulas 6.^a e 7.^a do capítulo I da parte II do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de 26/09/22.
- b) Determinar à EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A o prazo de pagamento da penalidade contratual acima referida até 30 dias úteis após a respetiva notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 87 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria (Registo INT 6368/2023) - Notificação de Decisão Final - Aplicação Penalidades Contratuais

DLB N.º 145/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG: 65576/22 – Registo 6368/23, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 145/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luis Lopes com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15 de junho publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do seu despacho proferido a 31 de janeiro de 2023, **propõe-se** que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a penalidade contratual pelo incumprimento da obrigação prevista na alínea q) do n.º 4 da cláusula 2.^a (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.^a do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período entre 30/11/2022 e 12/12/2022, , no valor de €1672,86 (mil e seiscentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos).

Mais se propõe pelos serviços conceder o prazo de pagamento até 30 dias úteis após a respetiva notificação pelo que, no seguimento do despacho proferido a 31 de janeiro pelo Vereador Luis Lopes, **propõe-se** à Câmara Municipal de Leiria que determine o prazo de pagamento à Ecoambiente, S.A. para o efeito.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade contratual de €1672,86 (mil e seiscentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos) em virtude do incumprimento da obrigação de recolha e encaminhamento dos monstros depositados indevidamente na envolvente dos equipamentos de deposição de RU indiferenciados com a mesma periodicidade de recolha daqueles, através de meios específicos apropriados no período entre 30/11/2022 e 12/12/2022, obrigação essa prevista na alínea q) do n.º 4 da cláusula 2.ª (Serviços Principais) da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos.
- b) Determinar à EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A o prazo de pagamento da penalidade contratual acima referida até 30 dias após a respetiva notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 88 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria (Registo INT 6255/2023) - Notificação de Decisão Final - Aplicação Penalidades Contratuais

DLB N.º 139/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 56569/2022, vertida no registo 2023,INT,I,51,6255, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 139/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do despacho proferido a 31 de janeiro de 2023, **propõe-se** que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a penalidade contratual pelo incumprimento da alínea q) da cláusula 5ª da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea m) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido desde 04/11/2022 até 14/12/2022 (41 dias em atraso), no valor de 2 782,34 € (dois mil e setecentos e oitenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos).

Mais se propõe pelos serviços conceder o prazo de pagamento até 30 dias úteis após a respetiva notificação pelo que, no seguimento do despacho proferido a 31 de janeiro pelo Vereador Luis Lopes, é proposto à Câmara Municipal de Leiria que determine o prazo de pagamento à Ecoambiente, S.A. para o efeito.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- c) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea m) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade contratual de 2 782,34 € (dois mil e

setecentos e oitenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos), em virtude do incumprimento da alínea q) da cláusula 5ª da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido desde 04/11/2022 até 14/12/2022 (41 dias em atraso);

- d) Determinar à EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A o prazo de pagamento da penalidade contratual acima referida até 30 dias úteis após a respetiva notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 89 - Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) Leiria DLB N.º 140/23:

O Município de Leiria através do Concurso Público n.º 38/2020/DICP, adjudicou à EcoSalix Sistemas Ecológicos de Engenharia Natural, Lda., a realização de estudo do Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA).

O Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) pretendia incluir:

- a) Identificação dos objetivos e soluções principais;
- b) Indicação de soluções tipo para as tipologias de rios no Município de Leiria;
- c) Desenvolvimento de projetos-piloto para a valorização da rede hidrográfica do Município de Leiria, por
- d) tipologia de linha de água;
- e) Definição de metodologia para Hierarquização de objetivos e priorização de intervenções na rede hidrográfica;
- f) Definição de Programa geral de manutenção;
- g) Definição de programa geral de Participação Pública;
- h) Definição de indicadores de revisão e melhoria contínua.

Propõe o Sr. Vereador Luis Lopes a aprovação do respetivo estudo, sendo que a área de atuação do PERLA abrange a totalidade das linhas de água que se inserem nos limites administrativos do município.

O documento apresenta uma visão holística e integrada, juntamente com documentos de aplicação prática no âmbito das linhas de água, e dotará o Município de uma ferramenta de intervenção estratégica, de aplicação a vários prazos, enquadrada nos diversos instrumentos de planeamento e gestão territorial e ainda em linha com a visão das Nações Unidas para a década 2021-2030 a do Restauro Ecológico.

O PERLA para o Município de Leiria é composto por três tomos (Anexo 140/2023): Enquadramento (TOMO I), constituindo o presente documento, Plano de Ação (TOMO II) e Guia de Intervenções Sustentáveis em Linhas de Água (TOMO III).

O relatório de Enquadramento (TOMO I) tem como base Caracterização Geral da Rede Hidrográfica do Concelho de Leiria (atualização) e o diagnóstico das linhas de água do município, apresentando uma sistematização dos problemas encontrados, passo basilar para a preparação e apresentação do Plano de Ação. Nesta fase, a equipa consultora neste processo, ouviu várias entidades envolvidas na gestão e utilização dos recursos hídricos municipais tendo recebido alguns contributos.

O Plano de Ação (TOMO II) é constituído por vários programas, dentre os quais o de intervenção e que dita, entre outros, a hierarquização dos objetivos de intervenção, a sua priorização e as soluções-tipo para as diferentes tipologias de linhas de água do concelho de Leiria.

O Guia de Intervenções Sustentáveis em Linhas de Água (TOMO III) apresenta uma compilação de boas-práticas passíveis de realizar em meio hídrico, assim como um conjunto de métodos e técnicas recomendadas para tal.

Realizou-se no passado dia 25 de janeiro uma sessão de apresentação do PERLA, tendo sido convidadas as mesmas entidades consultadas aquando do TOMO I, e recebidos alguns contributos.

O PERLA será um documento aberto e dinâmico que vai requerer a participação e o acompanhamento de várias forças vivas do concelho para o seu enriquecimento permanente.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) de Leiria;

- b) Propor à Assembleia Municipal de Leiria a aprovação do Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água – PERLA);

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador **Luís Lopes** apresentou o Plano Estratégico para a Reabilitação das Linhas de Água – PERLA. Trata-se da análise dos problemas existentes e a definição das ações a desenvolver nos 1600km das linhas de água do concelho.

Este plano tem como objetivos:

- Melhoria da qualidade de água;
- Prevenir contra riscos de cheias, inundações e secas;
- Assegurar a proteção dos locais de recarga de aquíferos, captações ou zonas vulneráveis, assegurar a livre circulação das águas por caudais líquidos e sólidos;
- Prevenir os efeitos da erosão hídrica, transporte e deposição de sedimentos;
- Conservar habitats e o estabelecimento de fauna e flora ribeirinhas;
- Valorizar ambiental e paisagisticamente as linhas de água e as áreas adjacentes;
- Promover o contacto com as zonas ribeirinhas;
- Aumentar o conhecimento das populações sobre os recursos hídricos.

O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** questionou se a bacia de retenção à entrada de Leiria estaria prevista no plano, de modo a minimizar eventuais cheias. Questionou ainda quais as fontes de financiamento, se são recursos do Município e qual a calendarização.

Relativamente ao Projeto Rios, implementado na cidade, o mesmo foi apresentado em reunião de Câmara Municipal, mas não teve conhecimento da continuidade do mesmo.

O Senhor Vereador **Luís Lopes** respondeu que a bacia de retenção seria incluída, quer no Plano de Gestão da Rede Hidrográfica, quer no Plano de Gestão de Risco de Inundação, que estão em revisão.

Relativamente ao orçamento e desenvolvimento de parcerias, o Município de Leiria, o Município da Marinha Grande e a ARH têm um protocolo para a intervenção do último terço do rio Lis e a pretensão é que o troço entre Monte Real e o final do percurso do Polis, seja também objeto de parceria.

Em relação ao financiamento, tem existido acompanhamento, uma vez que irão existir avisos disponíveis e específicos para intervenções da linha de água. Este plano irá servir qualquer candidatura que seja necessária a executar, desenvolvida mais rapidamente.

Em termos de orçamento, e exclusivamente nas ações de manutenção, tem-se insistido em ações de monitorização e controlo de invasoras, de forma pontual.

Em relação ao Projeto Rios, o Senhor Arquiteto Pedro Teiga tem mantido contacto com o Município, tendo sido executadas algumas ações pontuais.

O Senhor Vereador **Álvaro Madureira** reforçou a importância das nascentes naturais, um recurso hídrico a proteger, e em que deverão ser feitas análises químicas para verificação da qualidade da água.

Ponto 90 - Parecer no âmbito do Procedimento de Licenciamento Único do Estabelecimento RESPOL, RESINAS, S.A. - Consulta pública promovida pela Agência Portuguesa do Ambiente (NIPG 3561/2023)

DLB N.º 141/23:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborado um parecer técnico, através de informação técnica prestada no processo NIPG 3561/2023, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e pela Divisão de Museus e Património Cultural, apenso à presente ata (Anexo 141/23).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com o parecer técnico referido;

b) Comunicar o referido parecer técnico à Agência Portuguesa do Ambiente no âmbito do Procedimento de Licenciamento Único do Estabelecimento RESPOL, RESINAS, S.A.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador **Daniel Marques** ausentou-se aquando da análise e votação do assunto supra, nos termos do n.º 6 do art.º 55.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

B470901 UNIDADE DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL

Ponto 91 - Candidatura das Praias do Pedrógão ao Galardão Bandeira Azul 2023

DLB N.º 94/23:

A Campanha Bandeira Azul da Europa tem como objetivo elevar o grau de consciencialização dos cidadãos em geral, e dos decisores em particular, para a necessidade de proteção do ambiente marinho e costeiro e incentivar a realização de ações conducentes à resolução dos problemas aí existentes.

A nível internacional, a Bandeira Azul é reconhecida como um *eco-label*, designadamente pela Comissão Europeia e pelo Programa das Nações Unidas para o Ambiente.

Este galardão só é atribuído, anualmente, às praias, marinas e portos de recreio, que cumpram um conjunto de critérios, nomeadamente ao nível da informação e educação ambiental, da qualidade da água, da gestão ambiental e da segurança e serviços.

Assim, tendo em conta que, baseada nos pressupostos para a atribuição da Bandeira, a Praia do Pedrógão Centro e a Praia do Pedrógão Sul, reunirão, mais uma vez, as condições necessárias para a atribuição daquele galardão e considerando que a eventual atribuição do galardão "Bandeira Azul" à Praia do Pedrógão consubstancia um veículo de atração de turistas, porquanto representa um instrumento de prestígio junto da opinião pública, o Município de Leiria apresentou à Associação Bandeira Azul da Europa, a candidatura da Praia do Pedrógão Centro e da Praia do Pedrógão Sul, ao galardão "Bandeira Azul" no ano de 2023.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 92 - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários dos Cardosos (NIPG 5220/23)

DLB N.º 132/23:

Presente, pelo Senhor Vereador Luís Lopes, uma proposta de atribuição de apoios financeiros à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários dos Cardosos

Considerando que:

- i) As atribuições dos Municípios no domínio da proteção civil, conforme alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- ii) Atendendo ao princípio de subsidiariedade, segundo o qual devem ser auxiliadas as entidades que estejam em condições de prestar melhores serviços às populações seja pela sua proximidade ou pela sua especialização da sua atividade (artigo 3.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- iii) As Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho de Leiria apresentam-se cada vez mais como um apoio importante no Município, no que concerne às suas atribuições na área de Proteção Civil;
- iv) O Município pretende apoiar os cinco quartéis de bombeiros do concelho, onde se inclui a infraestrutura existente em Cardosos que tem sido utilizada estrategicamente para diversas missões no âmbito da proteção civil e apoio às populações, coordenadas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, para fazer face a despesas com as instalações e suporte as atividades desenvolvidas, nomeadamente as infra referidas:
 - a) Comunicações;
 - b) Reparação e manutenção de edifícios;
 - c) Consumos de água, gás e eletricidade na proporção de 50% de cada fatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- Atribuir um apoio financeiro de 8.430,10€ referente a despesas do ano 2022, tendo a despesa dotação na rubrica do plano 2021A21 e objeto de cabimento n.º 1145/2023 e compromisso n.º 241/2023.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, à entidade em apreço, informa-se que se verificou que nos anos de 2020 e 2021, a entidade beneficiou dos seguintes apoios por parte do Município de Leiria:

Ano	Tipo de apoio	Valor
2020	Apoio Financeiro	10.000€
2021	Apoio Financeiro	14.140€
2022	Apoio	0€

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da disposição da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- Atribuir um apoio financeiro de 8.430,10€ referente a despesas do ano 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
23-02-2023

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Juliana Crespo Marcelino
ASSISTENTE TÉCNICO
23-02-2023

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○